



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

ATA N.º 17/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28-07-2023

“Nos termos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 28-07-2023 -----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES - Diana Carina Pereira Rodrigues

- Anabela Marques de Tabaçó

- Glória Catarina Cintra da Costa Pinto

- Olga Fernanda Pedrosa Brás

- Daniel José Conceição Azenha

- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva

- Manuel António Fernandes Domingues

- João Daniel da Cruz Gentil

ABERTURA DA REUNIÃO - Dezassete horas e dois minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Técnica Superior, Carla Sofia Oliveira Freitas.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A ata da reunião ordinária do dia 19 de maio de 2023, depois de lida, foi posta à discussão e, encontrando-se ausentes os Vereadores Diana Rodrigues, Glória Pinto e Daniel Azenha, por não terem estado presentes na mesma, foi aprovada por unanimidade.-----

Relativamente à ata da reunião ordinária do dia 2 de junho de 2023, a Vereadora Anabela Tabaçó esclareceu que tinha ficado a dúvida acerca do montante da alienação e aquisição de bens imóveis, no âmbito da delegação de competências, questão que, face às dúvidas suscitadas pelos serviços quanto ao valor, nomeadamente se o valor limite seria de mil ou cem vezes a remuneração mínima mensal garantida, tinha sido abordada na reunião seguinte com vista ao esclarecimento da votação. Prosseguiu, dizendo que a redação da ata estava em conformidade com o entendimento do executivo, ou seja, mencionando a votação da proposta presente à reunião no seu todo e sem qualquer ressalva ou alteração ---

A Vereadora Diana Rodrigues, mencionando que a discussão sobre o assunto já tinha sido bastante longa, referiu que no seu ponto de vista, importava esclarecer apenas o que tinha sido votado nessa reunião, acrescentando que o entendimento do PS - Partido Socialista, estava relacionado com o facto do Presidente ter dito que não pretendia alienar sozinho, nem pelo valor de setecentos mil, nem pelo valor de trezentos e cinquenta mil, a não ser que fosse



para adquirir, mas isso traria sempre uma responsabilidade acrescida, pelo que era legítimo que o PS tivesse o entendimento de que a proposta tinha sido votada sem essa alínea.-----

A Vereadora Olga Brás interveio, esclarecendo que depois da intervenção do Presidente, o Vereador Ricardo Silva tomara a palavra, sugerindo que a proposta fosse colocada à votação, pelo que o documento tinha sido votado no seu todo, não obstante o Presidente ter dito o que a Vereadora Diana Rodrigues tinha acabado de mencionar. Mais acrescentou, que tinha votado em consciência e estava convicta do mesmo, acerca dos restantes Vereadores. Concluiu, reiterando que o documento tinha sido votado no seu todo e, em consequência, tinha sido delegado no Presidente, competência para alienar e adquirir bens imóveis até ao valor de setecentos mil euros, à semelhança das delegações nos anteriores Presidentes de Câmara.-----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio, questionando o Presidente acerca do seu entendimento sobre a questão.-----

O Vereador Daniel Azenha pediu a palavra, para dar nota de que tinha votado em consciência e na convicção de que o ponto tinha sido votado com a alteração, acrescentando que tinha solicitado as gravações e que as mesmas ainda não lhe tinham sido facultadas.-----

O Vereador Ricardo Silva esclareceu que na mencionada reunião a discussão já ia bastante longa, pelo que tinha sugerido, que se votasse a proposta que estava "em cima da mesa", reiterando que essa tinha sido a proposta votada.-----

O Presidente interveio, referindo que a delegação de competências não tinha sido votada nas condições dos mandatos anteriores, atendendo a que o executivo não tinha maioria, facto que até lamentava, tendo em conta que tinham sido delegado competências nesse montante, mesmo quando o PS tinha estado no executivo sem maioria, tendo manifestado o seu desagrado pela existência de "dois pesos e duas medidas" em situações idênticas. Prosseguiu, dizendo, que não se considerava nem menos nem mais do que os Presidentes de Câmara anteriores, pelo que entendia que a delegação de competências devia ser votada nos mesmos moldes das anteriores, no entanto, por questões de formação, referiu que nunca iria usar a delegação de competências acima das dez vezes a remuneração mínima mensal garantida sem falar e concertar com a oposição, tendo concluído que apesar da delegação de competências nos termos da proposta presente à reunião de 2 de junho de 2023, fazia questão que ficasse registado em ata esse compromisso.-----



O Vereador Manuel Domingues usou da palavra, questionando a Vereadora Diana Rodrigues, se tinha estado confortável relativamente à delegação de competências nos Presidentes de Câmara no tempo em que tinha feito parte do executivo, atendendo a que atualmente tinha tantas dúvidas quanto a esta possibilidade.----

A Vereadora Diana Rodrigues, referiu que estavam a desvirtuar a questão, dizendo que a delegação de competências já tinha sido votada e não estava em discussão, importando esclarecer apenas o que é que tinha sido votado, uma vez que o PS tinha votado, tendo em conta as palavras do Presidente naquele momento, pelo que reiterava o entendimento do PS quanto ao assunto. Por último, referiu que a discussão já se tinha alongado e que não estava relacionada com a aprovação da ata, acrescentando que neste ponto, apenas se debatia e verificava se o que estava escrito correspondia ao que efetivamente se tinha passado na reunião.----

O Presidente referiu que de facto, no decurso da discussão do ponto, tinham surgido as duas versões, tanto mais que os próprios jornalistas tinham manifestado dúvidas quanto ao que tinha sido votado. Concluiu, dizendo que o executivo entendia que a proposta tinha sido votada, tal como apresentada pelos serviços na reunião, no entanto, enquanto Presidente, assumiu e fez questão que ficasse registado na presente ata, que não ia usar da competência em aquisições e/ou alienações de valor superior a dez vezes a remuneração mínima mensal garantida, sem que o assunto fosse tratado previamente com a oposição, acrescentando que, apenas na falta de acordo, faria uso da delegação de competências que tinha. Nessa senda, mediante a assunção de tal compromisso, depois de lida, o Presidente colocou à votação a ata da reunião ordinária do dia 2 de junho de 2023, tendo a mesma sido aprovada, por maioria, com seis votos a favor, do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues, do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, bem como da Vereadora do Partido Socialista, Glória Pinto e com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Daniel Azenha e João Gentil. -----

O Presidente deu início à reunião com o período para intervenção aberta ao público, em cumprimento dos n.ºs 1 e 2, do artigo 49.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1.1 - JUSTINA MARIA OLIVEIRA DA SILVA CARDOSO - FALTA DE LIMPEZA EM TERRENOS NA RUA DO GRUPO INSTRUÇÃO MUSICAL DA FONTELA



A Múncipe deu início à intervenção, dizendo que vivia na Fontela, concretamente no N.º 7, do Beco da Rua do Grupo Instrução Musical da Fontela e que, em frente à sua casa, existiam dois terrenos que estavam ao abandono e em péssimo estado, cheios de silvas e outra vegetação selvagem, tendo referido que, apesar dos avisos feitos aos proprietários, a limpeza nunca era feita. Prosseguiu, dizendo que os referidos terrenos se situavam num nível inferior à estrada e que as silvas e vegetação cresciam para a mesma, a qual, segundo informação do Presidente da Junta, também não era limpa devido a falta de verba e de pessoal. Voltando ao assunto, insistiu no facto do mau estado em que se encontravam os mencionados terrenos, facto que propiciava a propagação de cobras, ratazanas e outros bichos, tendo referido que a Proteção Civil já tinha ido ao local, mas o problema continuava por resolver.-----

O Vereador Manuel Domingues interveio, dando nota de que tinha estado no local e realmente constatado o mau estado denunciado pela Múncipe, acrescentado que tinha visto uma placa de venda num dos terrenos.-----

A Múncipe retorquiu, dizendo, que certamente havia alguma confusão, pois nenhum dos terrenos estava à venda.-----

O Vereador Manuel Domingues, exibindo umas fotografias, confrontou a Múncipe sobre a localização dos terrenos, tendo a mesma confirmado apenas um dos terrenos, informando que o outro não constava das fotografias.-----

O Vereador Manuel Domingues informou, que o terreno identificado pela Múncipe era privado e que o proprietário tinha sido notificado para proceder à limpeza do mesmo, pelo que, decorrido o prazo concedido para o efeito, a Câmara ia agir em conformidade.-----

A Múncipe, lamentando a notificação tardia ao proprietário, referiu que tinha conhecimento de situações em que a limpeza tinha sido efetuada três anos após a notificação, ao que o Vereador Manuel Domingues respondeu que o prazo era de um mês e que, decorrido o mesmo, a Câmara ia atuar em cumprimento da legislação em vigor.-----

O Presidente interveio, reiterando que iam aguardar o cumprimento do prazo, para dar seguimento às fases subsequentes.-----

A Múncipe pediu novamente a palavra, para dar nota de outro problema relacionado com a recolha do lixo na sua rua, tendo referido que já se tinha deslocado algumas vezes à Câmara Municipal para tratar do assunto e que nunca tinha conseguido falar pessoalmente com o responsável pelo serviço. Prosseguiu,



dizendo que o camião do lixo não conseguia aceder ao local, pelo que o caixote tinha de ser levado até ao início da rua para ser despejado e que o mesmo inicialmente era despejado à segunda, terça e sexta-feira de cada semana, no entanto, atualmente, a recolha era efetuada apenas à segunda e sexta-feira, frequência manifestamente insuficiente e que levava a que as pessoas colocassem o lixo no chão, tendo acrescentado que estava a pagar um serviço de recolha de lixo que não estava a funcionar convenientemente.-----

O Presidente solicitou ao Diretor do Departamento de Ambiente e Obras Municipais, Valter Rainho, que prestasse esclarecimentos acerca da situação, tendo o mesmo referido que já tinha falado ao telefone com uma Múncipe sobre o assunto, acrescentando que nem sempre era possível fazer um atendimento presencial, muito menos sem prévia marcação. Quanto à questão propriamente dita, referiu que, embora a zona fosse de difícil acesso, a empresa "SUMA" tinha a obrigação de fazer a recolha de lixo à segunda, quarta e sextas-feiras, acrescentando que tinha de ir averiguar a situação.-----

O Presidente interveio, dizendo que tinham tomado nota do problema, o qual iam conferir e tomar providências tendentes à sua resolução.-----

1.2 - JOSÉ ANTÓNIO LOPES GASPAR DE LEMOS - MUROS DE VEDAÇÃO NA RUA DO SIMÃO, SITUAÇÃO QUE SE ARRASTA HÁ MAIS DE 30 ANOS

O Múncipe interveio, dizendo que em janeiro, numa reunião de Câmara, tinha entregue uma fotografia com vista ao esclarecimento da situação dos muros de vedação existentes na Rua do Simão, nas Alhadas, problema que se arrastava há mais de trinta anos, tendo solicitado a devolução da mesma para emoldurar e expor na sua habitação, juntamente com uma carta que tinha entregue na Câmara Municipal, assinada por mais de vinte pessoas, de modo a que os seus filhos, netos e futuras gerações soubessem o que tinha tentado fazer pela rua em questão, embora sem sucesso. Concluiu, dizendo, que o problema em causa, era "a vergonha" da Vila das Alhadas.-----

O Presidente referiu, que já tinha ido ao local várias vezes e verificado o conflito de alinhamento, solicitando ao Vereador Manuel Domingues, que prestasse mais alguma informação quanto ao assunto.-----

O Vereador Manuel Domingues interveio, acrescentando que já tinha conversado com o Múncipe sobre o assunto, tendo-o questionado se o motivo da sua intervenção em reunião de Câmara se prendia apenas com a devolução da fotografia, tendo o Múncipe respondido afirmativamente, reiterando a intenção acima manifestada.---



O Vereador Manuel Domingues, em resposta, referiu que iam proceder à devolução da fotografia.-----

O Presidente referiu que, embora o assunto não fosse de fácil resolução, tinha intenção de voltar novamente ao local, tendo o Município agradecido o facto de o Presidente ter sido o único a visitar o local, durante todos estes anos, acrescentando que fazia todo o gosto em que a rua tivesse o nome do Presidente, caso conseguisse resolver o problema.-----

O Presidente, embora reiterando a dificuldade de resolução do problema, comprometeu-se a ir novamente ao local, numa tentativa de resolver o assunto, eventualmente por meio de uma conferência arbitral, acrescentando que nessa ocasião lhe entregariam a fotografia.-----

1.3 - DULCÍNIA ROQUE, EM REPRESENTAÇÃO DO GRUPO 271 DOS ESCOTEIROS DE MAIORCA - FALTA DE CONDIÇÕES NA SEDE DOS ESCOTEIROS DE MAIORCA

O Presidente fez uma nota prévia à intervenção da Muniçipe, referindo que conhecia o assunto que a trazia à reunião, acrescentado que as várias questões pendentes relativas à Casa da Praça, à Sede da Junta de Freguesia, ao Palácio Conselheiro Branco entre outras, estavam em andamento, pelo que estava convicto de que brevemente iam ter espaços novos e que assunto em causa ficaria resolvido, assim como outros, cuja resolução dependia da conclusão desse processo.-----

A Muniçipe interveio, informando que a sede tinha sofrido danos na sequência do Leslie, os quais, por nunca terem sido reparados, levaram à degradação do edifício, acrescentando que o único local que conseguiam utilizar carecia de intervenção urgente, em virtude de ter começado a chover lá dentro e de os barrotes se encontrarem em perigo de queda. Prosseguiu, dizendo que embora compreendesse todo processo mencionado pelo Presidente, o mesmo podia ser moroso, pelo que, pretendia ter a certeza de que iam fazer alguma intervenção no espaço, de modo a evitar a queda dos barrotes, garantindo que não iam ficar sem espaço.-----

O Presidente respondeu que depois de concluídas as obras na piscina de Maiorca, começariam a intervenção no local para remediar a situação, e iria mandar averiguar a urgência da intervenção, nomeadamente o perigo de queda dos barrotes, para que se fizesse a intervenção com urgência, por forma a garantir a segurança dos utilizadores do espaço.-----



A Muniçipe concluiu, sublinhando a importância da segurança das crianças e das pessoas que frequentam o espaço, tendo o Presidente concordado e referido que o Vereador Ricardo Silva ia conferir a situação.-----

O Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

1 - RECONHECIMENTO À DOUTORA JOANA PINHO

O Presidente usou da palavra para saudar e expressar à Dr.ª Joana Pinho o reconhecimento e agradecimento por todo o trabalho que desempenhou, secretariando e acompanhando as reuniões de Câmara, o que, em virtude das suas novas funções, iria deixar de fazer.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2 - HASTA PÚBLICA - ALIENAÇÃO DE LOTES NA ZONA DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DA FIGUEIRA DA FOZ

O Presidente deu nota de que, no decurso da semana e por meio de hasta pública tinham sido adjudicados sete, dos trinta e quatro novos lotes da Zona Industrial da Figueira da Foz, pelo valor total de cerca de 348.000,00 €, tendo informado que uma das empresas tinha adquirido quatro lotes pelo valor de cerca 200.000,00 €, acrescentando que a mesma era propriedade de um jovem casal que já se encontrava instalado na Zona Industrial. Concluiu, dizendo, que estava convicto de que em breve iam ser vendidos mais lotes, em resultado de investimento estrangeiro, questões que estava a articular com o Governo, tendo em conta que quase todos os investidores solicitavam o apoio do mesmo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--

ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1.1.1 - SUSPENSÃO DE MANDATO DO VEREADOR ANTÓNIO MANUEL PONTE DURÃO - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO POR 275 DIAS

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente a carta remetida pelo Vereador



António Manuel Ponte Durão, com o registo n.º 19681/2023, datada de 14 de julho de 2023, que a seguir se transcreve:-----

"Na qualidade de vereador (independente) eleito pelo Partido Socialista, e tendo tido um aumento significativo da minha atividade profissional, que me irá obrigar a estar ausente por vários períodos, alguns deles longos, venho por este meio rogar a V. Exa se digne autorizar a minha suspensão de mandato por mais 275 dias, na minha firme expectativa de conseguir nessa altura reassumir o cargo para o qual fui eleito."-----

O Presidente, em 24 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar o pedido de suspensão de mandato do Vereador António Manuel Ponte Durão, por um período de duzentos e setenta e cinco dias.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.2 - ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente a adenda ao "Protocolo de Colaboração" a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Universidade de Coimbra, acompanhada de proposta dando nota do seguinte:-----

"Considerando que:-----

I. A Câmara Municipal na sua reunião de 31 de agosto de 2022 aprovou o Protocolo de Colaboração a celebrar com a Universidade de Coimbra (UC) onde foram estabelecidas as formas de cooperação entre as partes no âmbito do processo de criação, instalação e funcionamento do campus da UC na Figueira da Foz;-----

II. A Universidade de Coimbra, por intermédio do seu Pró-Reitor, veio solicitar a realização de uma adenda ao Protocolo visando clarificar as situações futuras, em especial no que respeita à participação de outras entidades, tais como a Seapower, a Associação Académica da UC e a Associação dos Antigos Estudantes;---

III. O Município considera que é relevante a interação com outras entidades, que dinamizem o campus da UC na Figueira da Foz;-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

- A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual aprove a celebração da Adenda ao Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Universidade de



Coimbra, nos termos e com as condições previstas no conteúdo da minuta anexa [documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número um à presente ata].”-----

O Presidente, em 26 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração da Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município da Figueira da Foz e a Universidade de Coimbra, nos termos e com as condições previstas na respetiva minuta, documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número um à presente ata. -----

Deliberação aprovada em minuta. -----

1.1.3 - DESIGNAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DA SECRETÁRIA DAS REUNIÕES DE CÂMARA MUNICIPAL

Sobre a matéria em apreço foi presente a proposta subscrita pelo Presidente, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- As funções de Secretário às reuniões da Câmara Municipal, a que alude o n.º 2, do artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais, deve ser deliberado pelos membros que compõem a Câmara Municipal;-----

- As atas são lavradas pelo secretário e postas à aprovação de todos os membros no início da reunião seguinte;-----

- As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito;-----

- A Câmara Municipal designou por deliberação de 1 de junho de 2022, como Secretária das reuniões da Câmara Municipal, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, Chefe da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, e em sua substituição, nas suas faltas e impedimentos, Joana Marta Valente dos Santos Pinho, Técnica Superior àquela data, da mesma Divisão, sendo que a referida trabalhadora também coadjuvava a secretária;-----

Por Despacho n.º 3-VP/2023, de 12 de julho, a Técnica Superior, Joana Marta Valente dos Santos Pinho foi designada para exercer funções como Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência. No âmbito destas funções, entende-se que não



devem ser exercidas, em simultâneo, com as que estava investida e descritas no parágrafo anterior;-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, e nesta conjunção, designe para exercer funções em substituição da atual Secretária das reuniões da Câmara Municipal, nas suas faltas e impedimentos, Carla Sofia Oliveira Freitas, Técnica Superior da referida Divisão, sendo que a trabalhadora também coadjuva a secretária."-----

O Presidente, em 27 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, designar para exercer funções em substituição da atual Secretária das reuniões da Câmara Municipal, nas suas faltas e impedimentos, Carla Sofia Oliveira Freitas, Técnica Superior da mesma Divisão, sendo que a referida trabalhadora também coadjuva a secretária.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.5 - SERVIÇO VETERINÁRIO MUNICIPAL

1.5.1 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO CENTRO DE RECOLHA ANIMAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Pelo Serviço de Veterinário Municipal foi presente a informação n.º 7582, datada de 3 de março de 2023, relativa ao início do procedimento de elaboração do Regulamento de Recolha Animal da Figueira da Foz, acompanhado de proposta dando nota do seguinte:-----

O Município detém a obrigatoriedade de instalações de canis/gatis municipais, situação prevista no Decreto-Lei n.º 317/85, de 2 de agosto, o qual contempla a captura de cães e gatos errantes encontrados na via e locais públicos, como medida de luta e vigilância epidemiológica contra a raiva animal;-----

É incontestável a importância dos animais de companhia hoje na sociedade, o que se traduz numa franja cada vez mais vasta de população, sensibilizada e preocupada para a causa animal;-----

É um facto a existência de animais abandonados, sendo infelizmente uma realidade a nível nacional e a Figueira da Foz não é exceção, enquanto cidade turística por excelência, tem uma responsabilidade acrescida no controlo dos animais errante e abandonados;-----



A CMFF-Câmara Municipal da Figueira da Foz aprovou em reunião do dia 02.04.2002 o Regulamento do CRAFF, o qual foi aprovado na Assembleia Municipal do dia 29.04.2002 e que tem norteado o funcionamento do centro até aos dias de hoje, no entanto, encontra-se desajustado da realidade e da legislação em vigor.-----

Torna-se premente a elaboração de um Regulamento do CRAFF, ajustado à legislação em vigor de forma a responder aos desafios da sociedade, permitindo o cumprimento das funções atribuídas a este serviço de salvaguarda da saúde pública, tendo sempre em mente o objetivo de garantir uma proteção reforçada e um maior respeito pelo bem-estar dos animais, enquanto seres dotados de sensibilidade conforme prevê a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia.-----

Assim, nestes termos, propõe-se a aprovação do início do procedimento de elaboração do Regulamento do CRAFF, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, e que o mesmo seja publicitado na internet no site institucional do município para que se possa processar a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.-----

A Vice-Presidente, em 14 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ambos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento de Recolha Animal da Figueira da Foz, para que seja publicitado na Internet e no sítio institucional do Município, com vista ao processamento da constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
- 2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO
- 2.1.1.1 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE
- 2.1.1.1.1 - ALTERAÇÃO DE TITULAR DO FUNDO DE MANEIO 2023, APROVADO EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 18 DE JANEIRO - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA



Pelo Serviço de Contabilidade foi presente a informação n.º 25841, datada de 19 de julho de 2023, referente à alteração de titular de Fundo de Maneio 2023, aprovado em reunião de Câmara de 18 de janeiro de 2023, acompanhada de proposta, dando nota de que:-----

“Considerando:-----

Na informação interna n.º 764 de 11/01/2023, referente à constituição de Fundos de Maneio para 2023, foi considerada a atribuição de 1.600,00 € para o Gabinete de Apoio à Presidência tendo como responsável a detentora do fundo: Maria do Rosário Costa Pimentel Falcão Ferreira.-----

Atualmente, por motivo de desafetação da funcionária ao referido gabinete, torna-se necessário a alteração do titular mantendo-se os valores e as rubricas existentes.-----

Assim, propõe-se a alteração do titular de Maria do Rosário Costa Pimentel Falcão Ferreira para Sandra Cristina Pires Franco, mantendo-se os valores e as rubricas existentes, no total de 1 600,00 €:-----

- Material de Escritório - Consumos de Secretária: 0102/020108 ----- 100,00 €
- Diversos - Aquisição de Bens - Outros Bens - Jornais, Revistas e Outros bens similares; Diversos: Flores e Outros: 0102/02012199 ----- 750,00 €
- Diversos - Aquisição de Bens - Outros: 0102/02022599 ----- 750,00 €

O Presidente, em 25 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração de titular de Fundo de Maneio atribuído ao Gabinete de Apoio à Presidência em reunião de Câmara de 18 de janeiro de 2023, passando a ser a responsável e detentora do mesmo, Sandra Cristina Pires Franco, nos termos constantes na informação número 25841, datada de 19 de julho de 2023.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.1.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOURARIA

2.1.1.1.1.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e três, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 18.517.147,68 € (dezoito milhões quinhentos e dezassete mil cento e quarenta e sete euros e sessenta e oito cêntimos).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.2 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS



2.1.2.1 - DIVERSOS PEDIDOS DE ISENÇÕES DO PAGAMENTO DE TAXAS - PARA RATIFICAÇÃO

Pela Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças foi presente, para ratificação, uma proposta relativa às diversas isenções de taxas concedidas no âmbito dos processos arquivados nos serviços, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dois à presente ata.-----

Nesses termos, é proposto que a Câmara Municipal ratifique os despachos do Presidente da Câmara Municipal, através dos quais autorizou os diversos pedidos de isenção do pagamento de taxas, nos termos da proposta anexa.-----

O Presidente, em 18 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para ratificação.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, em conjugação com o n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos exarados pelo Presidente da Câmara Municipal, através dos quais autorizou as isenções do pagamento de taxas solicitadas por diversas entidades, nos termos da proposta anexa, documento que constitui o anexo número dois à presente ata.-----

2.1.3 - SERVIÇO PATRIMÓNIO

2.1.3.1 - AQUISIÇÃO DO PRÉDIO URBANO, SITO NA RUA DAS ROSAS, N.º 12 - FIGUEIRA DA FOZ

Pelo Serviço de Património foi presente uma proposta para aquisição de um prédio urbano sito na Rua das Rosas, n.º 12, Figueira da Foz, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1.0 Município da Figueira da Foz pretende submeter várias candidaturas no âmbito do Aviso de Publicitação do “Investimento RE-C02-i05: Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis - N.º 01/C02-i05/2022 COMPONENTE 02 - Habitação - Vertente Empréstimos, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)”, que atualmente se encontra em vigor;-----

2. No dia 22 de março de 2023 foi assinado o Protocolo de Cooperação entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), documento que estabelece as bases para a celebração de futuros acordos entre os Municípios e o IHRU, para cada uma



das intervenções, de forma a possibilitar a criação de um parque de habitações a custos acessíveis na Região de Coimbra;-----

3. Com este protocolo ficou estabelecido que no caso dos imóveis identificados pelos Municípios, os investimentos para reabilitação e construção serão assumidos pelo IHRU, sendo financiados com verbas provenientes do empréstimo concedido no âmbito do investimento referenciado no ponto 1;-----

4. O imóvel localizado na Rua 10 de Agosto propriedade do Município da Figueira da Foz, destina-se à criação de habitação a custos acessíveis, com base na legislação que regulamenta a construção a custos controlados em vigor, garantindo a existência de oferta de habitações com rendas acessíveis, e confina com o presente imóvel localizado na Rua das Rosas, n.º 12, que permitirá um melhor aproveitamento do espaço do ponto de vista urbanístico, com vista a um aumento da área de construção e, por conseguinte, o número de fogos a construir bem, como a consolidação do espaço construído;-----

5. Nas GOP está prevista a ação "24 119 2023/163 - Habitação - Aquisição de edifícios", com dotação suficiente que permite a aquisição do imóvel. Esta despesa tem enquadramento de fundos disponíveis.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou adquirir a Cidália Maria da Fonseca e Castro Morais, livre de ónus ou encargos, pelo preço de € 35.000,00, o prédio urbano sito na Rua das Rosas, n.º 12 - Figueira da Foz, Freguesia de Buarcos e São Julião, composto por edifício de 1 piso, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo 238 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz na ficha n.º 2955/São Julião, inscrito a favor da vendedora."-----

O Presidente, em 18 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, adquirir a Cidália Maria da Fonseca e Castro Morais, livre de ónus ou encargos e pelo preço de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), o prédio urbano sito na Rua das Rosas, n.º 12, Figueira da Foz, composto por edifício de 1 piso, inscrito na matriz



predial urbana da Freguesia de Buarcos e São Julião sob o artigo 238 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz na ficha n.º 2955.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

A Vereadora Diana Rodrigues apresentou a seguinte **Declaração de Voto**: "tendo em conta que este processo já tinha sido anteriormente agendado, ocasião em que o PS tinha questionado acerca da finalidade da aquisição, verificando que a mesma agora estava agora explícita no processo, nomeadamente que a aquisição do prédio se destinava à criação de habitação a custos acessíveis financiada no âmbito do acordo com o IHRU - Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, o PS era favorável à mesma."-----

2.1.3.2 - PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DOS APOIOS DE PRAIA, SITOS NAS PRAIAS DE BUARCOS, FIGUEIRA DA FOZ, TAMARGUEIRA, MURTINHEIRA E QUIAIOS

Pelo Serviço de Património foi presente a informação n.º 14269, de 22 de maio de 2023, relativa à "Prorrogação dos contratos de concessão dos apoios de praia, sítos nas praias de Buarcos, Figueira da Foz, Tamargueira, Murtinheira e Quiaios", acompanhada de uma proposta, na qual se dá nota de que:-----

A utilização dos recursos hídricos é regulada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água) e pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual;-----

A gestão das praias marítimas é da competência dos municípios, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, no âmbito da transferência de competências;-----

Compete aos órgãos municipais concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares com respeito pelo instrumento de gestão territorial aplicáveis;-----

As competências previstas no referido Decreto-lei são da competência da Câmara Municipal;-----

Em 22/05/2023 um grupo de onze concessionários de apoios de praia sítos nas Praia de Buarcos e São Julião apresentaram um requerimento, dirigido ao Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal, a solicitar a prorrogação dos prazos de concessão por cinco anos, horizonte temporal necessário à reposição das condições de exploração, que consideram justo, razoável e está em conformidade com as prorrogações legalmente previstas, designadamente artigo 24.º n.º 8 do DL n.º 226-A/2007, atentos às razões descritas no requerimento, nomeadamente a



tempestade Leslie e a pandemia, situações públicas e notórias que não carecem de prova;-----

É premissa que a formação dos contratos administrativos está submetida a uma série de regras que garantem a efetividade do disposto no art.º 266-A, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa. Assim, a regra é de que a celebração de um contrato administrativo seja precedida de um procedimento pré contratual, com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé.-----

Os requerentes solicitam a prorrogação dos contratos de concessão, de acordo com o previsto na lei - alínea e) do n.º 1 do artigo 28.º do DL n.º 226-A/2000, sob a epígrafe "Revisão dos títulos de utilização"-----

O artigo 24.º do DL n.º 226-A/2007, sob a epígrafe "Atribuição da concessão", prevê que "Se o antigo titular manifestar à autoridade competente o interesse na continuação da utilização, o prazo do título de utilização pode ser excecionalmente prorrogado até à decisão final do procedimento concursal não podendo, em qualquer caso, a referida prorrogação exceder o prazo máximo de cinco anos."-----

Os requerentes estão cientes que se trata de uma prorrogação excecional, que, não obstante os argumentos invocados (Leslie e Pandemia), esta não pode exceder o prazo máximo de cinco anos, já com o prazo do procedimento concursal aqui incluído (cinco anos até à decisão final do procedimento).-----

Nesses termos, é proposto que a Câmara Municipal aprove as prorrogações dos contratos de concessão dos apoios de praia requeridas pelos concessionários.----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do n.º 5, do Decreto-Lei n.º 97/2018 de 27 de novembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação dos contratos de concessão dos apoios de praia, a seguir identificados:-----

1 - Concessionário: Bruno de Azevedo Ribeiro, proprietário do estabelecimento "Rumo ao Pacífico - O Bote", sito na Unidade Balnear UB 17/Praia da Figueira da Foz, com o prazo máximo de prorrogação até 31 de dezembro de 2027;-----

2 - Concessionário: Ricardo Dias Ferreira, proprietário do estabelecimento "Conchas e Conchinhas - Din's Bar", sito na Unidade Balnear UB 04/Praia de Buarcos, com o prazo máximo de prorrogação até 31 de dezembro de 2027;-----

3 - Concessionário: Maria Helena Soares, proprietária do com o estabelecimento Vela Azul, na Unidade Balnear UB 15/Praia da Figueira da Foz, com o prazo máximo



de prorrogação até 31 de dezembro de 2027;-----

4 - Concessionário: Ana Cláudia Ferreira Santos, proprietária do estabelecimento "Medroa Bar", sito na Unidade Balnear UB 01/Praia de Buarcos, com o prazo máximo de prorrogação até 31 de dezembro de 2032;-----

5 - Concessionário: Maria Graziela Carriço Alves, proprietária do estabelecimento "Maria Graziela Carriço Alves", sito na Unidade Balnear UB 07/Praia de Buarcos, com o prazo máximo de prorrogação até 31 de dezembro de 2027;-----

6 - Concessionário: Joaquim M. Machado, proprietário do estabelecimento "Onda do Mar", sito na Unidade Balnear UB 03/Praia de Buarcos, com o prazo máximo de prorrogação até 31 de dezembro de 2027;-----

7 - Concessionário: Martim Afonso Almeida, proprietário do estabelecimento "Bart", sito na Unidade Balnear UB 02/Praia de Quiaios, com o prazo máximo de prorrogação até de 30 de setembro de 2041;-----

8 - Concessionário: Joel Reis "Verão Malabarista", proprietário do estabelecimento "O Tucano", sito na Unidade Balnear UB 08/Cabo Mondego, com o prazo máximo de prorrogação até de 31 de dezembro de 2039;-----

9 - Concessionário: Tânia Maria Botija Varela, proprietária do estabelecimento "Serpente Mar", sito na Unidade Balnear UB 02/Praia de Buarcos, com o prazo máximo de prorrogação até de 31 de dezembro de 2033;-----

10 - Concessionário: Quiaios Beach Unipessoal Lda., Hugo Neto, proprietário do estabelecimento "Send Bar", sito na Unidade Balnear UB 05/Praia da Murtinheira, com o prazo máximo de prorrogação até 31 de setembro de 2041;-----

11 - Concessionário: Restaurante Nautic Azul Lda., proprietário do estabelecimento "Nautic", sito na Unidade Balnear UB 04/Praia de Quiaios, com o prazo máximo de prorrogação até 31 de setembro de 2040.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.3.3 - ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PARA CAFETARIA, LOCALIZADO NO JARDIM MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO

Pelo Serviço de Património foi presente a informação n.º 24941, de 11 de julho de 2023, relativa à "Atribuição do direito de utilização para a exploração de espaço para cafetaria, localizado no Jardim Municipal", acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve: -----

"Considerando que:-----



- 1 - Em reunião de 20/04/2022 a Câmara Municipal autorizou a abertura do concurso público para o procedimento acima referenciado;-----
- 2 - Foram apresentadas e admitidas 3 propostas;-----
- 3 - O proponente posicionado em 1.º lugar, Silvia Cristina Duarte de Sousa, desistiu após a outorga do contrato de concessão, pelo foi declarada a caducidade da adjudicação;-----
- 4 - Em agosto de 2022 foi feita a adjudicação deste espaço, ao concorrente que ficou posicionado em 2.º lugar, a empresa Fantasy Plataeu, Lda.;-----
- 5 - O representante desta sociedade, após a comunicação da decisão solicitou a prorrogação do prazo para a entrega dos documentos de habilitação que foi concedido;-----
- 6 - O contrato de concessão foi assinado em 12/01/2023;-----
- 7 - Em 29/03/2023 a empresa desistiu da exploração, alegando não reunir condições para assumir o compromisso;-----
- 8 - O concorrente posicionado em 3.º lugar, Carlos Jorge Marques, informou não estar interessado, por ter em curso um novo projeto que não lhe permitia acumular a exploração de dois espaços;-----
- 9 - Em 5/07/2023 deu entrada no Serviço de Património uma proposta subscrita por Miguel Tiago de Nogueira Moura Cardoso Menezes manifestando o seu interesse em explorar o espaço de cafetaria, declarando que aceita as condições do procedimento;-----
- 10 - O interessado declara cumprir as condições do procedimento;-----
- 11 - Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 8 de agosto, na sua redação atual (regime jurídico do património imobiliário público) "Através de ato ou contrato administrativos podem ser transferidos para particulares, durante um período determinado de tempo e mediante o pagamento de taxas, poderes de gestão e de exploração de bens do domínio público, designadamente os de autorização de uso comum e de concessão de utilização privativa.";-----
- 12 - De acordo com o artigo 56.º do Código de Procedimento Administrativo - princípio da adequação procedimental, na ausência de normas jurídicas injuntivas, o responsável pela direção do procedimento goza de discricionariedade na respetiva estruturação, que, no respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa, deve ser orientada pelos interesses públicos da participação, da eficiência, da economicidade e da celeridade na preparação



da decisão;-----
13 - Se verificou que o anterior concurso, que foi submetido à concorrência, não obteve a devida resposta, porquanto nenhum dos concorrentes aceitou explorar a cafetaria, e atendendo aos princípios do interesse público, da eficiência, da economicidade e celeridade que devem pautar a atividade da Autarquia, em especial no que respeita à urgência na utilização e exploração de um equipamento municipal, localizado num espaço nobre/central da cidade, que se encontra encerrado, o Sr. Presidente da Câmara, por despacho datado de 14/07/2023, autorizou o início do procedimento de "ajuste direto" - adjudicação direta, ao interessado - Miguel Tiago de Nogueira Moura Cardoso Menezes, por se considerarem cumpridas as condições do anterior concurso e numa situação equiparada aos procedimentos de contratação pública.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----
A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º conjugado com o disposto do n.º 3 do artigo 35.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 14/07/2023."---
O Presidente, em 19 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, em conjugação com o disposto no n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal exarado a 14/07/2023, através do qual autorizou a atribuição do direito de utilização para a exploração do espaço de cafetaria localizado no Jardim Municipal, no Passeio Infante D. Henrique, a Miguel Tiago de Nogueira Moura Cardoso Meneses.-----

2.1.3.4 - ALTERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA UB08 PARA A UB09 - UNIDADES BALNEARES LOCALIZADAS ENTRE TAMARGUEIRA E CABO MONDEGO

Pelo Serviço de Património foi presente a informação n.º 15050, datada de 29 de maio de 2023, referente à "Alteração das obrigações decorrentes da UB08 para a UB09 - Unidades balneares localizadas entre Tamargueira e Cabo Mondego", acompanhado de proposta, que a seguir se transcreve: -----
"Considerando que:-----



- 1 - A utilização dos recursos hídricos é regulada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água) e pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual;-----
- 2 - A gestão das praias marítimas é da competência dos municípios, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, no âmbito da transferência de competências, no caso do Município da Figueira da Foz desde 01/01/2019.-----
- 3 - Em 25/02/2019, a sociedade "Verão Malabarista Lda." outorgou, com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), um Contrato de Concessão para ocupação de uma parcela do domínio público marítimo com 135 m², sita na Unidade Balnear 08 (UB08), do Plano de Praia do Cabo Mondego - Tamargueira, tendo em vista a implantação e exploração do Apoio de Praia Simples (APS), bem como das instalações e infraestruturas associadas e de acordo com o POC Ovar Marinha Grande.-----
- 4 - Esta concessão foi feita por 15 anos a contar de 07/08/2018 até 31/12/2034.-
- 5 - Na clausula sexta do referido contrato ficou definido que o concessionário assegurará obrigatoriamente as seguintes funções: núcleo de funções e serviços infraestruturado que garante: a vigilância e assistência a banhistas, comunicações de emergência, informação aos utentes, instalações sanitárias (com acesso independente e exterior), balneários e vestiários, posto de socorros, recolha de lixo e limpeza da praia.-----
- 6 - As obrigações contratuais acima elencadas, referem-se à Unidade Balnear onde foi autorizado a ocupação da parcela dominial para implantação do Apoio de Praia Simples, no caso em concreto a UB08 - Tamargueira - Cabo Mondego.-----
- 7 - Além destas obrigações o concessionário da UB08 tem a obrigação de construir o acesso à praia através de escadas em madeira.-----
- 8 - No dia 29/05/2023 deu entrada nos serviços municipais o seguinte pedido:----
- "Desde o início da concessão UB8 que todas as épocas balneares temos que construir o acesso à praia através de escadas em madeira, o problema é que devido às marés e a força do mar, todos os anos o acesso é destruído, a areia é levada pelo mar e a zona de praia fica sem segurança.-----
- Por isso solicitamos a alteração da zona de concessão/vigilância para o UB9, porque a zona UB8 não se encontra com as condições mínimas de segurança para os banhistas.-----
- Caso se confirme a autorização dessa mudança, agradecemos que nos informem o que fazemos com as escadas de madeira existentes, podemos removê-las, ou até criar



uma zona de fotografias para o pôr do sol na zona superior do molho.”-----

9 - O concessionário da UB08 face às condições atuais da mesma, entende que a mesma não reúne as condições mínimas de segurança e solicita a alteração das suas obrigações na UB08 para a UB09, nomeadamente o posto de observação/vigilância onde se encontram os nadadores-salvadores (porque se assim não for estes têm de ficar em cima das pedras).-----

10 - O Regulamento de Gestão das Praias marítimas do troço Ovar-Marinha Grande prevê no artigo 7.º que, nas praias marítimas, o dimensionamento e localização das áreas a sujeitar a licença ou concessão balnear pode ser aferido anualmente em função das condições morfológicas do terreno, do conforto e segurança dos utentes e dos acessos ao areal, desde que em conformidade com os princípios seguintes: (...) A extensão das áreas a sujeitar a licença ou concessão balnear, medida paralelamente à frente de mar, não pode ultrapassar os 100 metros. (alínea b).-----

11 - O Departamento de Planeamento e Urbanismo informou que a UB08 e a UB09 têm cada uma cerca de 100 m medidos paralelos ao mar.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no artigo do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do Troço Ovar-Marinha Grande – POC, conjugado com o previsto no n.º 5 do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, autorize a alteração da zona de concessão atribuída à concessionária “Verão Malabarista Lda.” no que à vigilância e assistência a banhistas diz respeito da UB08 para a UB09, uma vez que a UB08 não se encontra com as condições mínimas de segurança para os banhistas.”-----

O Presidente, em 17 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente, referindo ter dúvidas quanto ao facto da Câmara ter de votar este assunto, questionou a Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Sofia Canas, quanto ao mesmo, tendo em conta que na prática, o apoio de praia se mantinha, acrescentando que a Câmara Municipal nunca tinha votado esse assunto.-----

A Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Sofia Canas, esclareceu que devido ao facto das Unidades Balneares em causa se encontrarem distintamente identificadas na planta do Plano de Praia e, tendo em conta que as dúvidas e omissões respeitantes a estas matérias eram da competência da Câmara



Municipal, consideraram que a questão tinha de ser votada em sede de reunião de Câmara.-----

O Presidente interveio, dizendo que, tendo em conta que os motivos invocados para a alteração requerida resultavam da variação anual do areal, entendia que devia ficar escrito que a mesma, era válida apenas para o presente ano. Mais referiu que não era uma decisão fácil, na medida em que podia abrir precedentes relativamente às praias do lado sul, tendo acrescentado que apesar do processo ter tido a participação da Proteção Civil, não havia nada que fosse absolutamente garantido na natureza, pelo que voltou a mencionar que, no seu entendimento, a Câmara Municipal não devia votar o assunto, referindo que até à presente data, essa questão nunca tinha sido colocada por outros concessionários.-----

A Vereadora Diana Rodrigues, referiu que também tinham tido algumas dúvidas relativamente ao ponto, mas perceberam que se tratava apenas da modificação do local onde estava instalado o posto de vigilância e assistência a banhistas, devido à alteração da configuração da praia. Não obstante, referiu que compreendia a perspetiva do Presidente, tendo em conta que a Câmara Municipal nunca tinha votado situações análogas anteriores, concordando que com isso, podiam estar a abrir um precedente que os obrigaria a ter aquele mesmo procedimento em todas as situações. Pelo exposto, caso se confirmasse a necessidade de aprovação pela Câmara Municipal, para que não houvesse nenhum impedimento à concretização da alteração, sugeriu a mesma fosse presente, apenas para ratificação.-----

O Presidente, concordando com a Vereadora Diana Rodrigues, referiu que, verificada essa exigência, todas as situações análogas iam ser presentes à reunião de Câmara, para ratificação, tendo acrescentado que não concordava com a variação de critérios. Nessa senda, referiu que se todos concordassem, adiavam a votação para uma melhor análise da situação e, confirmando-se a necessidade de ser votado, seria novamente agendado, para ratificação, assim como todas as outras situações análogas.-----

A Câmara Municipal deliberou adiar a votação do assunto da Ordem do Dia "Alteração das obrigações decorrentes da UB08 para a UB09 - Unidades balneares localizadas entre Tamargueira e Cabo Mondego", para uma melhor análise e ser presente numa próxima reunião.-----

2.1.3.5 - HASTA PÚBLICA - "ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA" -



PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DO LOTE 3

Pelo Serviço de Património foi presente a informação n.º 14308, datada 21 de abril de 2023, referente à alienação, por meio de hasta pública, de veículos em fim de vida acompanhado de proposta, dando nota de que:-----

No passado dia 10 de julho de dois mil e vinte e três, pelas quinze horas, no edifício dos Paços do Município, se procedeu à realização do ato público da hasta pública, com vista à "Alienação de veículos em fim de vida", não tendo comparecido qualquer interessado.-----

Depois de abertos os envelopes, verificou-se a existência de duas propostas para o Lote 3, das entidades Ambigroup Resíduos, S.A. e I10P - Comércio de Peças, Lda., as quais foram admitidas, ficando os lotes 1 e 2 desertos;-----

A Comissão de hasta pública, decidiu considerar válidas ambas as propostas e adjudicar provisoriamente, pelo valor de 2.310,00 € (dois mil trezentos e dez euros, a venda dos veículos em fim de vida, inscritos no lote 3, à I10P - Comércio de Peças, Lda., entidade que apresentou a proposta de valor mais elevado;-----

Decorrido o prazo de audiência prévia aos interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, nenhum dos interessados se pronunciou no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de receção do respetivo ofício.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove a adjudicação definitiva do lote 3 à I10P - Comércio de Peças, Lda., entidade que apresentou a proposta de valor mais alto.-----

O Presidente, em 25 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação do lote 3 à I10P - Comércio de Peças, Lda., pelo valor de 2.310,00 € (dois mil trezentos e dez euros).-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2 - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.2.1 - PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL - PROCESSO E.CP 23/2023 - EMPREITADA PARA A "PONTE SOBRE O RIO MONDEGO - EUROVELO 1 - ROTA DA COSTA ATLÂNTICA"



Pela Divisão de Contratação Pública, no âmbito do procedimento com a referência E.CP 23/2023, relativo à empreitada para execução da "Ponte sobre o Rio Mondego - Eurovelo 1 - Rota da Costa Atlântica", foi presente uma proposta, na qual se dá nota de que:-----

A Câmara Municipal na sua reunião de 25 de abril de 2023, deliberou autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com publicidade internacional Processo E. CP 23/2023, nos termos propostos, para a execução da empreitada "PONTE SOBRE O RIO MONDEGO - EUROVELO 1 - ROTA DA COSTA ATLÂNTICA";-----

Em 2 de junho de 2023, a Câmara Municipal deliberou aprovar a retificação das peças e autorizar a prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas, nos termos propostos;-----

Em 10 de junho, o Júri designado para o presente procedimento elaborou o relatório preliminar, através do qual propôs a exclusão das cinco propostas apresentadas, procedendo à audiência prévia dos concorrentes, fixando-lhes um prazo de cinco dias para se pronunciassem, por escrito.-----

Terminado o prazo supracitado, o Júri em 2023-07-19 elaborou o relatório final, através do qual propôs a não adjudicação do procedimento em apreço e a consequente revogação da decisão de contratar.-----

Face ao exposto, é proposto que a Câmara Municipal aprove a proposta de não adjudicação do procedimento e, consequentemente, a revogação da decisão de contratar.-----

O Presidente, a 21 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente deu nota de que o processo não avançava, em virtude de uma exigência introduzida, nomeadamente a necessidade das empresas concorrentes terem de apresentar um diretor de obra com experiência de dez anos, em pontes, exigência atualmente muitíssimo complicada, uma vez que não se construíam assim tantas pontes em Portugal, acrescentado que esse tinha sido o principal constrangimento às candidaturas das empresas. Continuou, informando que, no sentido de averiguar da possibilidade de aproveitamento do concurso, tinha consultado um professor de Coimbra, que lhe confirmou que tal constituía motivo de queda da proposta e eliminação do concorrente. Em face disso, tiveram de abrir novo concurso e, para o efeito, os serviços reformularam as condições do concurso, tendo ficado mencionado, e apenas, que o conjunto dos técnicos tinham de ter as credenciais e a experiência necessária para aquele tipo de obras,



refletindo a nova proposta a alteração quanto a essa exigência.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade, aprovar a não adjudicação do procedimento por Concurso Público, com publicidade internacional - Processo E.CP 23/2023, para a execução da empreitada "PONTE SOBRE O RIO MONDEGO - EUROVELO 1 - ROTA DA COSTA ATLÂNTICA", nos termos constantes do relatório final e ao abrigo da alínea b, do n.º 1, do artigo 79.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, da sua redação atual, bem como a revogação da decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA A BANHISTAS, PARA A ÉPOCA BALNEAR 2023 - PROCEDIMENTOS POR AJUSTE DIRETO, POR CRITÉRIOS MATERIAIS - RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS DE ABERTURA E DE ADJUDICAÇÃO E NÃO ADJUDICAÇÃO

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente uma proposta relativa a diversos procedimentos por ajuste direto, por critérios materiais, para a contratação de serviços para vigilância e assistência a banhistas durante a época balnear de 2023, documento cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, constituindo o anexo número três à presente ata, na qual se dá nota de que:-----

A contratação dos serviços em apreço são essenciais para garantir a vigilância e a assistência a banhistas, durante a época balnear de 2023, distribuídos por seis períodos compreendidos entre 1 de junho e 17 de setembro de 2023, dado o Município não dispor de meios que possam assegurar esta necessidade, pelo que foi autorizada:-----

- A abertura dos procedimentos ADRG N.º 105/2023 - ADRG N.º 106/2023 - ADRG N.º 107/2023 - ADRG N.º 108/2023 - ADRG N.º 109/2023 - ADRG N.º 110/2023 - ADRG N.º 111/2023 - ADRG N.º 112/2023 - ADRG N.º 113/2023 - ADRG N.º 114/2023 - ADRG N.º 115/2023 - ADRG N.º 116/2023 - ADRG N.º 117/2023 - ADRG N.º 118/2023 - ADRG N.º 119/2023 - ADRG N.º 120/2023 - ADRG N.º 121/2023 - ADRG N.º 122/2023 - ADRG N.º 123/2023, por despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de em 2023-07-04, de 2023-07-07, de 2023-07-12, de 2023-07-14 e de 2023-07-17;-----

- A adjudicação dos procedimentos ADRG N.º 104/2023 - ADRG N.º 105/2023 - ADRG



N.º 106/2023 - ADRG N.º 107/2023 - ADRG N.º 108/2023 - ADRG N.º 109/2023 - ADRG N.º 110/2023 - ADRG N.º 111/2023 - ADRG N.º 112/2023 - ADRG N.º 114/2023 - ADRG N.º 115/2023 - ADRG N.º 116/2023 - ADRG N.º 118/2023 - ADRG N.º 119/2023 - ADRG N.º 120/2023 - ADRG N.º 121/2023 - ADRG N.º 122/2023, por despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 2023-07-03, de 2023-07-05, de 2023-07-06, de 2023-07-07, de 2023-07-11, de 2023-07-13, de 2023-07-14 e de 2023-07-18;-----

- A não adjudicação do procedimento: ADRG CM 113/2023, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 2023-07-14.-----

A Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa, nos termos alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 22.º e o n.º 1, do artigo 36.º do CCP.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique os despachos acima referidos, exarados pelo Presidente da Câmara Municipal.-----

O Presidente, a 19 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para ratificação.-----

O Presidente questionou os serviços, sobre se o ponto podia ser discutido juntamente com o ponto adiado, referente à alteração das Unidades Balneares.----

A Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Sofia Canas, referiu que os serviços em questão, resultavam dos ajustes diretos de "vigilância e assistência a banhistas", realizados para contratação de nadadores-salvadores, em virtude do Concurso Público, que decorreu para o efeito, ter ficado deserto. Mais esclareceu, que o ponto não podia ser discutido juntamente com o que tinha sido adiado, uma vez que, neste caso, estava em causa apenas os serviços dos nadadores-salvadores e não os postos de vigilância, tratando-se de coisas completamente distintas.-----

O Presidente referiu que se estava a ratificar a contratação dos banheiros escolhidos para diferentes postos, e a questão que tinha colocado era se não se poderia juntar o outro ponto a este assunto.-----

A Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Sofia Canas, esclareceu que era uma situação diferente, porque ali era a contratação das pessoas, dos nadadores-salvadores, assim tratava-se de uma situação diferente.--

O Vereador João Gentil questionou sobre as praias e piscinas que ainda não tinham nadador-salvador, assunto que já tinha abordado há duas reuniões atrás, pelo que pretendia saber o ponto de situação à presente data.-----



O Presidente interveio, sublinhando o esforço e diligências diárias do executivo na procura de nadadores-salvadores, tendo referido grandes dificuldades, nesse âmbito. A esse respeito, deu nota de que ao início da tarde, tinha recebido a recomendação de um polícia marítimo, chileno, residente na Figueira da Foz, contacto que enviou ao Vereador Manuel Domingues, para que diligenciasse junto dessa pessoa, tendo acrescentado que, o mencionado Vereador já se tinha deslocado a Portimão, numa tentativa de encontrar soluções. Por último, deu ainda nota de outras diligências levadas a cabo nesse âmbito, sublinhando as dificuldades existentes, relacionadas com várias questões, nomeadamente com a remuneração, alimentação e também com alguma contestação relativamente ao coordenador. Face às dificuldades existentes na contratação de nadadores-salvadores, informou que tinha tomado a decisão da não abertura das piscinas, enquanto não houvessem nadadores-salvadores que assegurassem a vigilância das mesmas, tendo acrescentado que, inclusivamente, tinha falado com o Comandante do Porto sobre a possibilidade de se colocarem bombeiros nas piscinas, enquanto não houvessem nadadores-salvadores, possibilidade que entenderam não ser viável, pelo que, respondendo à solicitação do Vereador João Gentil, informou que à presente data, ainda faltavam abrir a piscina da Marinha das Ondas, a piscina externa das Alhadas e a piscina de Maiorca, situação que tinha merecido a compreensão de todos os Presidentes de Junta. Por último, para além das dificuldades na contratação dos nadadores-salvadores, mencionou outra dificuldade relacionada com a exigência de dois nadadores por posto, a qual considerava exagerada para determinadas situações, pois em certos casos, seria preferível ter um em cada posto, do que não ter nenhum. Relativamente às praias, informou que ainda existiam quatro sem vigilância, mas que quanto a essas, tinha solicitado a presença permanente de uma equipa dos Bombeiros Voluntários, para sensibilização dos banhistas, quanto a esse facto, bem como dos perigos existentes, tendo dado como exemplo, a praia da Murtinheira e de outras, nomeadamente aquando da realização do festival RFM SOMNII, pelo que, de modo a evitar o constante sobressalto quanto a este assunto, deviam tomar a opção de contratar para o ano todo e, no seu entendimento, já deviam ter sido realizados mais cursos de nadador-salvador, acrescentando que, há cerca de três semanas, tinha dado "luz verde" para a realização de um novo curso. Concluiu, dizendo que as dificuldades quanto a este assunto eram transversais a várias zonas do país, tendo referido que, não obstante as faltas ainda existentes, estava convicto de



que dentro de poucos dias todas as situações estariam sanadas.-----

O Vereador Manuel Domingues interveio, dando nota de que, aquando da sua deslocação ao Algarve, tinha contactado com uma entidade brasileira que já tinha cem nadadores-salvadores a atuar nas praias algarvias, durante cinco meses, no entanto, a preços inoportáveis, rondando os três mil euros, por nadador-salvador. Não obstante, questionara a referida empresa sobre a possibilidade de operar na Figueira da Foz, tendo a mesma comunicado a sua indisponibilidade, atendendo a que também estavam com dificuldades em conseguir mais elementos ----

O Presidente concluiu, dizendo que para além disso, a vinda de nadadores-salvadores brasileiros também seria um processo demorado, tendo em conta a necessidade de obtenção dos vistos e da demais documentação necessária à contratação dos mesmos.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito dos procedimentos para a "contratação de serviços para vigilância e assistência a banhistas durante a época balnear de 2023" e, nos termos da proposta anexa, documento cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, constituindo o anexo número três à presente ata, deliberou, por unanimidade, ratificar:-----

1 - Os despachos exarados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos dias quatro, sete, doze, catorze e dezassete de julho de dois mil e vinte e três, através dos quais autorizou a abertura dos procedimentos realizados por ajuste direto, por critérios materiais, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, a seguir mencionados: ADRG N.º 106/2023, ADRG N.º 107/2023, ADRG N.º 108/2023, ADRG N.º 109/2023, ADRG N.º 110/2023, ADRG N.º 111/2023, ADRG N.º 112/2023, ADRG N.º 113/2023, ADRG N.º 114/2023, ADRG N.º 115/2023, ADRG N.º 116/2023, ADRG N.º 117/2023, ADRG N.º 118/2023, ADRG N.º 119/2023, ADRG N.º 120/2023, ADRG N.º 121/2023, ADRG N.º 122/2023 e ADRG N.º 123/2023;-----

2 - Os despachos exarados pelo Presidente da Câmara Municipal, através dos quais autorizou a adjudicação dos procedimentos a seguir mencionados, até ao valor global, por procedimento, de 4.280,00 € (quatro mil duzentos e oitenta euros), acrescido de IVA, no montante de 984,40 € (novecentos e oitenta e quatro euros e quarenta cêntimos):-----

- ADRG N.º 104/2023, a João Domingues, por despacho exarado a 3 de julho de



- 2023;-----
- ADRG N.º 105/2023, a Miguel marques Rosa, por despacho exarado a 5 de julho de 2023;-----
 - ADRG N.º 106/2023, a Beatriz de Paiva Figueiredo, por despacho exarado a 5 de julho de 2023;-----
 - ADRG N.º 107/2023, a Francisco Fernando Roque Rodrigues, por despacho exarado a 5 de julho de 2023;-----
 - ADRG N.º 108/2023, a Ian Faizal Bugalho Chande, por despacho exarado a 6 de julho de 2023;-----
 - ADRG N.º 109/2023, a Paulo Miguel Gaspar Oliveira, por despacho exarado a 7 de julho de 2023;-----
 - ADRG N.º 110/2023, a Duarte Sobral Alves Cantante, por despacho exarado a 11 de julho de 2023;-----
 - ADRG N.º 111/2023, a Simão Monteiro Freitas, por despacho exarado a 11 de julho de 2023;-----
 - ADRG N.º 112/2023, a Lucas Filipe Cardoso Ramos, por despacho exarado a 13 de julho de 2023;-----
 - ADRG N.º 114/2023, a Guilherme José Duarte Raimundo Pedreiro, por despacho exarado a 14 de julho de 2023;-----
 - ADRG N.º 115/2023, a Gabriel dos Santos Bezerra, por despacho exarado a 18 de julho de 2023;-----
 - ADRG N.º 116/2023, a João Canoso, por despacho exarado a 14 de julho de 2023;-----
 - ADRG N.º 118/2023, a Beatriz Maricato Domingues, por despacho exarado a 18 de julho de 2023;-----
 - ADRG N.º 119/2023, a David Nobre Valente, por despacho exarado a 14 de julho de 2023;-----
 - ADRG N.º 120/2023, a Mariana Mendes Ortolá, por despacho exarado a 14 de julho de 2023;-----
 - ADRG N.º 121/2023 a Tatiana Pereira Ferreira, por despacho exarado a 14 de julho de 2023;-----
 - ADRG N.º 122/2023, a Gonçalo Galvão Fernandes, por despacho exarado a 14 de julho de 2023;-----
- 3 - O despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, em catorze de julho de dois mil e vinte e três, através do qual autorizou a não adjudicação do procedimento ADRG CM 113/2023.-----



4 - A designação de João Miguel Tomé Matias, Técnico Superior, como gestor de contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

**2.2.3 - PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO PELO COCONTRANTE
- CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL - CP N.º
7/2023 - "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO DE INFESTANTES
HERBÁCEOS NA ZONA URBANA DA FIGUEIRA DA FOZ, PELO PERÍODO DE
8 (OITO) MESES"**

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente uma proposta relativa ao pedido de autorização de subcontratação, solicitado pelo cocontrante, no âmbito do Concurso público, com publicidade internacional - CP N.º 7/2023 - "Contratação de serviços de controlo de infestantes herbáceos na Zona Urbana da Figueira da Foz, pelo período de 8 (oito) meses", - a qual dá nota de que:-----

A Câmara Municipal na sua reunião de 2023-07-07, deliberou aprovar a caducidade da adjudicação ao adjudicatário Purgest - Serviços Ambientais, Lda. e aprovar a adjudicação da proposta ordenada em lugar subsequente - Iberlim - Higiene e Sustentabilidade Ambiental, S.A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 91º do CCP;-----

- Em 2023/06/05 pelas 12:56:25, foram os concorrentes notificados do relatório final e da decisão de adjudicação, tendo sido notificada a entidade Purgest - Serviços Ambientais, Lda, através da plataforma eletrónica de contratação pública, Acingov para apresentar os documentos de habilitação, nos termos do n.º 1 do art.º 85.º do CCP;-----

- Em 2023-07-19 pelas 23:59:00, foi o adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação e aprovar a respetiva minuta do contrato escrito;

- Entretanto, em 2023-07-17 pelas 16:21:54 veio a entidade Iberlim - Higiene e Sustentabilidade Ambiental, S.A., solicitar a subcontratação dos serviços de controlo de infestantes herbáceos na zona urbana da Figueira da Foz, pelo período de 8 (oito) meses.-----

- Em 2023-07-18 pelas 14:41:25, veio a entidade Iberlim - Higiene e Sustentabilidade Ambiental, S.A., apresentar os documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove pedido realizado pela Iberlim - Higiene e Sustentabilidade Ambiental, S.A., para subcontratação dos serviços de controlo de infestantes herbáceos na zona urbana da Figueira da Foz,



pelo período de 8 (oito) meses, à entidade Biocombo, S.A., nos termos do disposto no artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos.-----

O Presidente, em 25 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com o n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sequência do pedido realizado pelo cocontratante, Iberlim - Higiene e Sustentabilidade Ambiental, S.A., no âmbito do concurso público, com publicidade internacional - CP n.º 7/2023, deliberou, por unanimidade, autorizar a subcontratação dos serviços de controlo de infestantes herbáceos na zona urbana da Figueira da Foz, pelo período de oito meses, à entidade Biocombo, S.A., nos termos do disposto no artigo 318.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.4 - PROPOSTA PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL - PROCESSO E.CP 67/2023 - EMPREITADA PARA "PONTE SOBRE O RIO MONDEGO - EUROVELO 1 - ROTA DA COSTA ATLÂNTICA"

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 27000, datada de 26 de julho de 2023, referente à proposta para abertura de um procedimento para a realização da empreitada "Ponte sobre o Rio Mondego - Eurovelo 1 - Rota da Costa Atlântica" - E.CP.67/2023, acompanhada de proposta dando nota do seguinte:-----

Considerando que:-----

- A proposta de não adjudicação do procedimento por Concurso Público, com publicidade internacional, E.CP 23/2023 e a consequente revogação da decisão de contratar, consta da ordem de trabalhos da reunião da Câmara Municipal de 28 de julho de 2023;-----

- Os serviços propõem a abertura de um novo procedimento por Concurso Público, com publicidade internacional, nos termos da alínea a) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (que aprovou o Código dos Contratos Públicos - CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro) pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da



República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022 de 7 de novembro;-----

- Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;--

- A Câmara Municipal é o órgão competente para decisão de contratar e decisão de autorizar a despesa, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a abertura do procedimento por concurso público, com publicidade internacional - Processo E.CP 67/2023, para a execução da empreitada para a "PONTE SOBRE O RIO MONDEGO - EUROVELO 1 - ROTA DA COSTA ATLÂNTICA", nos termos propostos na informação anexa ao processo.-----

O Presidente, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, deliberou por unanimidade, aprovar:-----

- A abertura do procedimento por concurso público, com publicidade internacional - Processo E.CP 67/2023, para a execução da empreitada "Ponte sobre o rio Mondego - Eurovelo 1 - Rota da Costa Atlântica", nos termos propostos na informação anexa ao processo, condicionada à aprovação da proposta de não adjudicação e de revogação da decisão de contratar, contida no ponto 2.2.1, da agenda da Reunião da Câmara Municipal, de 28 de julho de 2023 e em cumprimento de todos os formalismos financeiros necessários a acomodar a despesa;-----

- O preço base do procedimento no valor de 6.230.896,89 € (seis milhões duzentos e trinta mil oitocentos e noventa e seis euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA no montante de 373.853,81 € (trezentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e três euros e oitenta e um cêntimos), perfazendo o valor global de 6.604.750,70 € (seis milhões seiscentos e quatro mil setecentos e cinquenta euros e setenta cêntimos), distribuídos pelos seguintes anos económicos:-----

Ano económico 2023: 1.000.000,00 € (um milhão de euros);-----



Ano económico 2024: 5.604.750,70 € (cinco milhões seiscentos e quatro mil setecentos e cinquenta euros e setenta cêntimos);-----

- As peças do procedimento de formação deste contrato, de onde fazem parte o programa do procedimento, o caderno de encargos e anexos, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos;-----

- A designação dos membros do júri, composto pelos seguintes elementos:-----
Presidente: Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

1.º Vogal: Rui Manuel de Oliveira Afonso da Silva, Chefe de Divisão de Estudos e Projetos;-----

2.º Vogal: Jorge Manuel Rodrigues de Andrade, Técnico Superior, na Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

Os suplentes serão os seguintes:-----

1.º Vogal Suplente: Jorge António Rodrigues da Pina, Técnico Superior, na Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

2.º Vogal Suplente: Vânia Sofia Bugalho Serrano, Técnica Superior, na Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

3.º Vogal Suplente: Maria João Ferreira Godinho Alves, Assistente Técnica, na Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

3.º Vogal Suplente: Susana Paula Gomes Simões Mota, Chefe de Divisão de Contratação Pública, em regime de substituição;-----

4.º Vogal Suplente: Mónica Margarida Pinheiro Rosa, Técnica Superior, na Divisão de Contratação Pública;-----

5.º Vogal Suplente: Carina Boia Duarte, Técnica Superior, na Divisão de Contratação Pública;-----

Nas Faltas e impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal.-----

6 - A designação, como gestor do contrato, de Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

2.3.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS

2.3.1.1 - ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM O IEFP - INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, NO ÂMBITO DE FORMAÇÃO



**PRÁTICA PROFISSIONAL EM CONTEXTO DE TRABALHO, DO CURSO DE
"TÉCNICO/A DE FOTOGRAFIA", A REALIZAR NO ARQUIVO FOTOGRÁFICO,
DO SERVIÇO DE BIBLIOTECA E ARQUIVO**

Pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos foi presente a informação n.º 24862, de 10 de julho de 2023, referente ao pedido do Instituto de Emprego e Formação Profissional para a realização de formação em contexto de trabalho de uma formanda do "Curso Técnico/a de Fotografia", acompanhada de uma proposta de acordo de colaboração a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e o IEFP - Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra para o efeito, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quatro à presente ata.-----

Os serviços informam que o IEFP - Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra solicitou a colaboração do Município da Figueira da Foz para a realização de estágio curricular do "Curso Técnico/a de Fotografia", a decorrer no período de 7 de agosto a 8 de novembro de 2023, tendo sido averiguada a viabilidade, por parte dos serviços, para o acolhimento de uma formanda do referido curso, no Arquivo Fotográfico - Serviço de Biblioteca e Arquivo.-----

Face ao exposto, os serviços propõem que a Câmara Municipal aprove o "Acordo de Colaboração - Formação Prática em Contexto de trabalho", no âmbito da formação prática profissional em contexto de trabalho em apreço, a realizar no período de 7 de agosto a 8 de novembro de 2023.-----

O Presidente, a 18 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do "Acordo de Colaboração - Formação Prática em Contexto de Trabalho", a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e o IEFP, IP - Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra, para a realização de formação prática em contexto de trabalho de uma formanda do "Curso Técnico/a de Fotografia", a decorrer no período compreendido entre 7 de agosto e 8 de novembro de 2023, no Arquivo Fotográfico - Serviço de Biblioteca e Arquivo desta Câmara Municipal, documento que constitui o anexo número quatro à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3.1.2 - CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS, DE UMA



**TRABALHADORA QUE SE ENCONTRA A DESEMPENHAR FUNÇÕES NA DIVISÃO
DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA, DESTA CÂMARA MUNICIPAL**

Pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos foi presente uma proposta de Consolidação de Mobilidade Intercarreiras de uma trabalhadora desta Autarquia, datada de 24 de julho de 2023, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

Nos termos do n.º 1, do art.º 92.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua versão atualizada), a mobilidade é determinada pela conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham. Nesta conformidade, a mobilidade podendo embora ser requerida pelo trabalhador não é ditada pelo seu particular interesse, o qual só poderá ter acolhimento se e na medida em que coincida com o interesse público, nos termos que resultam do citado artigo.-----

A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria, intercategorias e mobilidade intercarreiras; a mobilidade intercarreiras ou categorias permite ao trabalhador o exercício de funções não inerentes à sua categoria, cumpridas as disposições legais, podendo ter uma remuneração mais elevada, e constitui uma forma de otimizar e motivar os recursos humanos; A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição (n.º 4, do art.º 93.º da LTFP).---

Por Despacho do Senhor Presidente n.º 83-PR/2022, de 25 de outubro, foi autorizada a mobilidade intercarreiras da trabalhadora desta Autarquia, que se encontrava na carreira/categoria de Assistente Técnica, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a exercer funções na Divisão de Promoção e Animação Turística e que sendo detentora de licenciatura em Turismo, cumpria os requisitos previstos na Lei para ser autorizada a mobilidade para a carreira/categoria de Técnico Superior .com efeitos a 1 de novembro de 2022).---

A Lei do Orçamento do Estado para 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) veio permitir a consolidação da mobilidade intercarreiras dentro do mesmo órgão aditando à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas o art.º 99.º-A, que prevê que a mobilidade intercarreiras/categorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços pode consolidar-se definitivamente desde que reunidas cumulativamente algumas condições e determinados requisitos específicos, e quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental



estabelecido para a carreira de destino e devem ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.-----

Assim, foi realizada uma avaliação objetiva do trabalho desenvolvido pela trabalhadora em mobilidade intercarreiras, pelo júri designado no Anexo ao Despacho n.º 83-PR/2022, de 25 de outubro, ficando comprovado que a trabalhadora possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que está a ocupar.-----

O Mapa de Pessoal aprovado para 2023 prevê o lugar que está a ser ocupado em mobilidade pela trabalhadora em causa e a respetiva verba encontra-se prevista no Orçamento Municipal aprovado para 2023.-----

Concluído esse procedimento e após verificação do cumprimento dos requisitos previstos legalmente, propõe-se a consolidação definitiva da seguinte situação de mobilidade da trabalhadora, conforme documentos em anexo: - Mobilidade intercarreiras para a carreira/categoria de Técnico Superior.(...)”-----

O Presidente, em 24 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos do n.º 5, do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada), deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade, na modalidade intercarreiras, para a carreira e categoria de Técnico Superior, da trabalhadora desta Autarquia, identificada nos documentos anexos ao processo, por se encontrarem preenchidos os respetivos requisitos legais, bem como que, para efeitos de antiguidade na carreira, seja considerado o tempo desde a data de início da mobilidade e que a consolidação produza efeitos a partir de 28 de julho de 2023.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3.1.3 - CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS, DE UMA TRABALHADORA QUE SE ENCONTRA A DESEMPENHAR FUNÇÕES NO SERVIÇO VETERINÁRIO MUNICIPAL, DESTA CÂMARA MUNICIPAL

Pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos foi presente uma proposta de Consolidação de Mobilidade Intercarreiras de uma trabalhadora desta Autarquia, datada de 24 de julho de 2023, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

Nos termos do n.º 1, do art.º 92.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas



(LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/20141 de 20 de junho (na sua versão atualizada), a mobilidade é determinada pela conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham. Nesta conformidade, a mobilidade podendo embora ser requerida pelo trabalhador não é ditada pelo seu particular interesse, o qual só poderá ter acolhimento se e na medida em que coincida com o interesse público, nos termos que resultam do citado artigo.-----

A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria, intercategorias e mobilidade intercarreiras; a mobilidade intercarreiras ou categorias permite ao trabalhador o exercício de funções não inerentes à sua categoria, cumpridas as disposições legais, podendo ter uma remuneração mais elevada, e constitui uma forma de otimizar e motivar os recursos humanos; A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição (n.º 4, do art.º 93.º da LTFP).---

Por Despacho do Senhor Presidente n.º 99-PR/2022, de 28 de dezembro, foi autorizada a mobilidade intercarreiras da trabalhadora desta Autarquia, que se encontrava na carreira/categoria de Assistente Operacional, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a exercer funções no Serviço Veterinário Municipal, e que sendo detentora de licenciatura em Enfermagem Veterinária, cumpria os requisitos previstos na Lei para ser autorizada a mobilidade para a carreira/categoria de Técnico Superior .com efeitos a 1 de janeiro de 2023).-----

A Lei do Orçamento do Estado para 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) veio permitir a consolidação da mobilidade intercarreiras dentro do mesmo órgão aditando à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas o art.º 99.º-A, que prevê que a mobilidade intercarreiras/categorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços pode consolidar-se definitivamente desde que reunidas cumulativamente algumas condições e determinados requisitos específicos, e quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino e devem ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.-----

Assim, foi realizada uma avaliação objetiva do trabalho desenvolvido pela trabalhadora em mobilidade intercarreiras, pelo júri designado no Anexo ao Despacho n.º 99-PR/2022, de 28 de dezembro, ficando comprovado que a



trabalhadora possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que está a ocupar.-----

O Mapa de Pessoal aprovado para 2023 prevê o lugar que está a ser ocupado em mobilidade pela trabalhadora em causa e a respetiva verba encontra-se prevista no Orçamento Municipal aprovado para 2023.-----

Concluído esse procedimento e após verificação do cumprimento dos requisitos previstos legalmente, propõe-se a consolidação definitiva da seguinte situação de mobilidade da trabalhadora, conforme documentos em anexo: - Mobilidade intercarreiras para a carreira/categoria de Técnico Superior.(...)”-----

O Presidente, em 24 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos do n.º 5, do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada), deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade, na modalidade de intercarreiras, para a carreira e categoria de Técnico Superior, da trabalhadora desta Autarquia, identificad(a) nos documentos anexos ao processo, por se encontrarem preenchidos os respetivos requisitos legais, bem como que, para efeitos de antiguidade na carreira, seja considerado o tempo desde a data de início da mobilidade e que a consolidação produza efeitos a partir de 28 de julho de 2023.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3.1.4 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA UM POSTO DE TRABALHO, DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ENGENHARIA AGRONÓMICA OU AGRONOMIA, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO

Pela Subunidade de Orgânica de Recursos Humanos foi presente a informação n.º 24678, de 7 de julho de 2023, documento cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, constituindo o anexo número cinco à presente ata, dando nota da necessidade de se proceder à abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, área de Engenharia Agronómica ou Agronomia, para a Divisão de Ambiente, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.-----



O Presidente, em 25 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente, em resposta, informou que a especificidade era resultante de uma solicitação do Diretor Departamento de Ambiente e Obras Municipais, especificamente da Chefe de Divisão do Ambiente, pelo que solicitou a intervenção do referido Diretor, para que prestasse esclarecimentos.-----

A Vereadora Glória Pinto ainda esclareceu, que face à especificidade em causa, temia que o concurso pudesse ficar deserto.-----

O Vereador Ricardo Silva retorquiu, dizendo que, o concurso em causa, previa as mesmas condições de outro que tinha sido aberto no mandato do Partido Socialista.-----

O Diretor do Departamento de Ambiente e Obras Municipais, Valter Rainho, esclareceu que o posto de trabalho em causa, se destinava a operar em área de zonas verdes, nomeadamente emissão de pareceres em matéria de estrato arbóreo e áreas verdes da cidade, bem como na fiscalização às entidades que prestam serviços de manutenção. -----

A Vereadora Glória Pinto referiu que gostaria, noutra ocasião, de ouvir a opinião dos serviços de Ambiente, relativamente à questão da aplicação de herbicidas, atendendo a que, no âmbito do concurso, eram solicitados conhecimentos nessa matéria. -----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para a ocupação de um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz aprovado para o ano de 2023, na carreira e categoria de técnico superior, área de Engenharia Agronómica ou Agronomia, para a Divisão de Ambiente, para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 24678, de 7 de julho de 2023, documento que constitui o anexo número cinco à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 3 - DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS
- 3.1 - DIVISÃO DE AMBIENTE



3.1.1 - RESOLUÇÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS NA CIDADE DA FIGUEIRA DA FOZ - LOTE 2

Pela Divisão do Ambiente foi presente a minuta de resolução por mútuo acordo, do contrato de aquisição de serviços para manutenção e conservação de espaços verdes públicos na cidade da Figueira da Foz - Lote 2, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número seis à presente ata, acompanhada de proposta, que dá nota de que:-----

Decorrido cerca de um ano e meio de vigência do contrato, a empresa, cocontratante, Purgest Serviços Ambientais, Lda, apresentou uma carta/pedido de revogação por mútuo acordo do contrato n.º 220/2021, outorgado a 30.12.2021, invocando, para o efeito, elevados encargos fixos da estrutura de recursos humanos, assim como a dificuldade no recrutamento de profissionais de jardinagem locais (da Figueira da Foz);-----

Nesse pedido propôs manter a execução do contrato até 31 /08/2023, mas apenas com a equipa residente de oito elementos mais um, encarregado coordenador, com os equipamentos e materiais necessários aos trabalhos em curso.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a resolução por mútuo acordo do contrato de "Aquisição de Serviços para Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos na Cidade da Figueira da Foz - Lote 2."-----

O Presidente, em 25 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

O Vereador Ricardo Silva esclareceu que, face ao incumprimento de obrigações contratuais por parte da empresa a quem tinham sido adjudicados os serviços, nomeadamente quanto à questão do pessoal, após várias tentativas de resolução do problema, a referida empresa comunicou ao Município a impossibilidade de cumprimento, pelo que ambos os outorgantes acordaram a resolução do contrato, por mútuo acordo, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2023.-----

O Presidente questionou o nome da empresa, tendo o Vereador Ricardo Silva referido que era a empresa "Purgest, Lda."-----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu que embora compreendesse o facto de terem prolongado o contrato, pelo menos até ao final da época balnear, o que lhe parecia razoável para evitar o agravamento da situação, sobretudo, na zona urbana, não podia deixar de assinalar o agravamento progressivo do estado dos espaços verdes na zona urbana da Figueira da Foz.-----



O Presidente discordando, referiu que os espaços verdes tinham melhorado significativamente este Verão, embora respeitasse a opinião expressada pela Vereadora Diana Rodrigues.-----

Em resposta, a Vereadora Diana Rodrigues disse que se estava a referir a um período mais longo, em que o problema se tinha agravado, facto que compreendia, tendo em conta a dificuldade de contratação de recursos humanos, para o desempenho desse tipo de funções. A esse respeito, referiu que o PS continuava a defender a internalização desses serviços, tendo acrescentado que, embora reconhecesse a dificuldade de contratação de recursos humanos que pudessem ir de encontro àquelas funções, a prossecução dessa estratégia, seria benéfico para todos.-----

O Vereador Manuel Domingues acrescentou que, no mandato anterior, a limpeza das ruas e a manutenção dos espaços verdes era feita, quase em exclusivo, pela empresa "Purgest Lda.", no entanto, em virtude da mesma se encontrar atualmente em processo de reestruturação, tinha-se reconhecido que a mesma não tinha capacidade para face às necessidades do Município, sendo que, até tinham ganho outro concurso, mas do qual, posteriormente desistiram, invocando a impossibilidade de cumprimento. Quanto ao contrato em análise, referiu que a empresa tinha tentado chegar ao final do Verão, não com a equipa em pleno, mas de forma a garantir que os serviços fossem minimamente cumpridos, tendo-se concluído que a mesma não tinha condições para continuar a trabalhar com a Câmara Municipal.-----

O Presidente concordou, mas referiu que a empresa podia estar a atravessar uma fase menos boa, na sua atividade.-----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio, referindo que embora o problema da escassez de recursos humanos fosse, certamente transversal a outras empresas, via nesta resolução uma oportunidade de renovação, nomeadamente pelo recurso a outras empresas que pudessem responder de forma mais eficaz, tendo solicitado que fossem envidados todos os esforços, no sentido de ver concretizado um melhoramento progressivo, quanto ao tratamento dos espaços verdes, no centro urbano da Figueira da Foz.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou por maioria, com cinco votos a favor, do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela



Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto, Daniel Azenha e João Gentil, aprovar a Resolução por Mútuo Acordo do Contrato de Aquisição de Serviços para Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos na Cidade da Figueira da Foz - Lote 2, nos termos da minuta de Resolução por Mútuo acordo, documento que constitui o anexo número seis à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.2 - DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

3.2.1 - APROVAÇÃO DO PROJETO DA ÁREA INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DO PINHAL DA GANDRA

Pela Divisão de Estudos e Projetos foi presente a informação n.º 18973, datada de 10 de julho de 2023, referente à ao projeto de execução da Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra, acompanhado de proposta, dando nota de que:----

No seguimento do desenvolvimento dos projetos de especialidades do Plano de Pormenor da 1.ª FASE da Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra, foi rececionado o projeto de execução completo, desenvolvido pela equipa de projeto externa "Central Projectos", após verificações internas da Divisão de Estudos e Projetos, Divisão de Urbanismo e Águas da Figueira em fases de estudo prévio e projeto base.-----

Foram consultadas as seguintes entidades: Águas da Figueira, E-redes, Infraestruturas de Portugal e Floene (Gás), aguardando-se o parecer das Águas da Figueira, sendo que os pareceres das restantes entidades, um não é vinculativo e o outro será tratado administrativamente, antes do início da empreitada.-----

Assim, os serviços propõe a aprovação do Projeto da Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra, condicionado ao parecer das Águas da Figueira.-

O Presidente, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Vereadora Diana Rodrigues usou da palavra, sublinhando a importância do projeto em causa, referindo, no entanto, que tinha algumas questões, sobretudo do domínio administrativo. Neste seguimento começou por dizer que daquilo que tinham lido no processo, o qual era bastante extenso e complexo tinham ficado com a perceção de que faltavam pareceres, nomeadamente o parecer de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, recomendado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro.-----

O Vereador Ricardo Silva interveio, informando que a questão da fiscalização



tinha de ser resolvida até à fase do concurso, tendo acrescentado que esta fase se destinava apenas à aprovação do projeto.-----

O Presidente esclareceu que, nesta fase, o processo de fiscalização era apenas uma recomendação para se evitarem os erros e omissões, tendo questionado ao Diretor Departamento de Ambiente e Obras Municipais, Valter Rainho, se faltavam mais alguns pareceres.-----

O Diretor do Departamento de Ambiente e Obras Municipais deu nota de que faltava um parecer não vinculativo, das Águas da Figueira, o qual sugeria pequenas reformulações do projeto, respeitantes à parte das águas, as quais não colocavam em causa o projeto. Quanto ao parecer do Tribunal de Contas, informou que o mesmo se referia apenas à parte da revisão de projeto, tendo referido que, quanto a isso, persistiam dúvidas quanto à sua necessidade, tendo em conta que o Tribunal de Contas, em processos anteriores, o tinha proposto relativamente à categoria classe 4 das obras, situação que não estava regulamentada, apesar do Código dos Contratos Públicos dizer que devia haver a revisão do projeto. Prosseguiu, dizendo que, com vista ao esclarecimento das dúvidas, tinha sido pedido um parecer à CCDR, o qual, inicialmente dizia que não estando regulamentado, não se aplicava, no entanto, no final, mencionava que se devia seguir a recomendação do Tribunal de Contas, pelo que pretendiam esclarecer essa dúvida, antes do lançamento do procedimento.-----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio, dizendo que pelo que tinham lido, o parecer da CCDR recomendava que houvesse o visto prévio do Tribunal de Contas e alertava para o facto da Câmara Municipal poder incorrer em responsabilidade, caso tal não se verificasse, motivo que constituía motivo de preocupação para o PS e, nesse sentido, tinha legitimamente questionado, quanto a esse facto.-----

O Diretor Departamento de Ambiente e Obras Municipais, Valter Rainho, acrescentou que, tendo em conta que o mesmo parecer da CCDR mencionava não haver necessidade da revisão do projeto, pretendiam previamente esclarecer a dúvida e, caso se verificasse essa necessidade, faziam a revisão com uma proposta adicional em fase de empreitada, não havendo essa necessidade, nesta fase de aprovação do projeto. -----

A Vereadora Diana Rodrigues reconheceu, tendo em conta o parecer do Tribunal de Contas ser necessário apenas numa fase posterior, e que neste momento não havia necessidade do mesmo constar da informação. Quanto ao parecer das Águas da Figueira, apesar de não ser vinculativo, sugeriu que o mesmo fosse



posteriormente anexado, tendo em conta que podia implicar alterações ao caderno de encargos.-----

O Presidente questionou a Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Sofia Canas, se tinha alguma questão jurídica a apontar, relativamente ao que tinha sido explicado pelo Eng.º Valter Rainho.-----

A Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Sofia Canas, mencionou que a Vereadora Diana Rodrigues certamente se estava a referir ao visto prévio Tribunal de Contas, tendo referido que não era isso que estava aqui em causa, uma vez que a necessidade do mesmo se verificava na fase final da empreitada, após a celebração do contrato. Mais esclareceu, que num dos vistos prévios do Tribunal de Contas, numa empreitada anterior, tinha havido uma recomendação da revisão de projeto, depois da sua aprovação e antes de lançada a empreitada, sendo que, só depois de celebrado o contrato de empreitada é que o mesmo era submetido à fiscalização do Tribunal de Contas.-----

A Vereadora Diana Rodrigues, concluiu, dizendo que o PS estava esclarecido, quanto às dúvidas e preocupações manifestadas, no nomeadamente quanto ao facto de não se estar a incorrer em alguma falta de responsabilidade, mas que assim sendo, estavam reunidas as condições para que o ponto fosse votado.-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade, aprovar o Projeto da Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra, condicionado ao parecer das Águas da Figueira.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.3 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3.3.1 - PROPOSTA DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 6/2022 - "CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AMPLIAÇÃO DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS PARTILHADAS NA CIDADE DA FIGUEIRA DA FOZ - AJUSTE DIRETO N.º 37/2021" - APROVAÇÃO DA MINUTA DE RESCISÃO SANCIONATÓRIA

Pela Divisão de Logística e Administração Direta foi presente a minuta de rescisão do contrato n.º 6/2022, celebrado no âmbito do ajuste direto n.º 37/2021 para aquisição de serviços para a ampliação do fornecimento, instalação e concessão de exploração do sistema de bicicletas partilhadas, na Cidade da Figueira da Foz , documento que aqui se dá por integralmente reproduzido



constituindo o anexo número sete à presente ata, acompanhado de proposta que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- O contrato nº 6/2022 - “Contrato de Aquisição de Serviços para a Ampliação do Fornecimento, Instalação e Concessão de Exploração do Sistema de Bicicletas Partilhadas na Cidade da Figueira da Foz”, decorrente do procedimento de Ajuste Direto nº 37/2021, com o preço contratual de 313.900,00 €, foi outorgado a 18.01.2022;-----

- Para garantia de boa execução e exato cumprimento do contrato foi prestada pelo adjudicatário (fornecedor e concessionário), Bewegen Technologies INC, uma caução no valor 15.695,00 €;-----

- Ficou consagrado na cláusula 4ª do Contrato que o mesmo tinha início no primeiro dia útil após a outorga do contrato e vigoraria até à entrega, instalação e disponibilização dos bens, a qual deveria ocorrer no prazo máximo de 200 dias. A concessão, por seu turno, iniciar-se-ia logo que concluído o fornecimento do equipamento, desde que efetuado no prazo previsto, e teria a duração de cinco anos, podendo ser prorrogado por mais dois períodos sucessivos de cinco anos se a avaliação dos Plano de Manutenção e Investimento, Regime de Tarifário Implementado a Nível de Satisfação dos Utentes o justificar;-----

- A 24.01.2023, o cocontratante Bewegen veio através de email, comunicar que deixará de prestar o serviço relativo à componente de operação, traduzida na manutenção, redistribuição, limpeza das bicicletas, assim como o acompanhamento e suporte aos clientes (nomeadamente do sistema e controlo de cobrança das taxas e preços de utilização), sendo que a componente de operação não era diretamente conduzida/concretizada pela Bewegen, mas sim por uma sua prestadora de serviços (inicialmente parceira), que é a Wegoshare;-----

- Este 2º contrato - ampliação do fornecimento e da concessão - estava diretamente relacionado com o 1º contrato, embora fosse autónomo, pelo que também neste 2º contrato se imponha relembrar que a componente de operação não era diretamente conduzida/concretizada pela Bewegen, mas sim por uma sua prestadora de serviços (inicialmente parceira), que era a Wegoshare;-----

- A cocontratante (Bewegen) alegou a 24.01.2023 e reforçou a 01.03.2023 e 19.06.2023 estar abrangida pelo regime da Insolvência, que lhe permite fazer cessar alguns contratos;-----

- A comunicação unilateral efetuada pela Bewegen de 24.01.2023, a de 01.03.2023



e a comunicação de 19.06.2023, consubstancia um incumprimento contratual grave do contrato imputável ao cocontratante nos termos do consagrado na al. a) do n.º 1 do art. 333.º do CCP (sob a epígrafe "Resolução sancionatória"), com as consequências dos n.ºs 2 e 3 do mesmo normativo para o cocontratante.(...)"-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a resolução sancionatória do contrato, bem como a aplicação de penalidades contratuais apuradas ou a apurar.-----

O Presidente, em 19 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto, Daniel Azenha e João Gentil, aprovar:-----

1 - A resolução sancionatória do contrato N.º 6/2022, referente à "Aquisição de Serviços para a Ampliação do Fornecimento, Instalação e Concessão de Exploração do Sistema de Bicicletas Partilhadas na Cidade da Figueira da Foz", ao abrigo do disposto na alínea a), do artigo 333.º, do Código dos Contratos Públicos, resolução que constitui uma das causas de extinção do contrato, conforme disposto na alínea c), do artigo 330.º, do Código dos Contratos Públicos, nos termos da minuta de rescisão anexa, documento que constitui o anexo número sete à presente ata;-----

2 - A aplicação de penalidades contratuais apuradas ou a apurar, em virtude da rescisão.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4 - DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS

3.4.1 - CICLOVIA DO MONDEGO - APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS E REVISÃO DE PREÇOS N.º 2 DEFINITIVA

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente uma proposta referente à empreitada de "Ciclovía do Mondego", na qual se dá nota do seguinte:-----

Nos termos do disposto do C.E. e art.º 382, 393 do CCP foram efetuados os cálculos da revisão de preços ordinária definitiva perfazendo o valor final de



45.120,45 € + IVA, tendo sido pago de revisões anteriores 32.174,39 € + IVA, ficando por aprovar o cálculo n.º 2 da revisão de preços, no valor de 12.391,12 € + IVA e a revisão de preços n.º 2 definitiva no valor de 554,93 € + IVA, perfazendo o valor total de 12.946,05 € + IVA.-----

Foi utilizada a aplicação informática incluída no sistema de gestão de empreitadas, para os cálculos atrás referidos.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove as revisões de preços acima mencionadas.-----

O Presidente, em 18 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto, Daniel Azenha e João Gentil, aprovar a revisão de preços no valor de 12.391,12 € (doze mil trezentos e noventa e um euros e doze centavos), acrescido de IVA e a revisão de preços n.º 2 definitiva no valor de 554,93 € (quinhentos e cinquenta e quatro euros e noventa e três centavos), acrescido + IVA, perfazendo o valor total de 12.946,05 € (doze mil novecentos e quarenta e seis euros e cinco centavos), acrescido de IVA, de revisões de preços ordinárias definitivas, no âmbito da empreitada de "Ciclovia do Mondego".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4.2 - REABILITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONVENTO DE SEIÇA - APROVAÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 3 E DA RESPECTIVA MINUTA DO CONTRATO

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente uma proposta relativa à empreitada "Reabilitação e consolidação do Convento de Seiça", acompanhada da minuta do 3º adicional ao contrato, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número oito, à presente ata, na qual se dá nota do seguinte:-----

Na sequência da empreitada, foi verificada a necessidade de trabalhos adicionais, tendo em vista a resolução de algumas situações não previstas e



detetadas em fase de obra, nomeadamente:-----

1. Reconstrução do teto policromático no edifício conventual;-----
2. Proteção dos vãos abertos no âmbito dos trabalhos de limpeza/desmatação;-----
3. Aterro dos vestígios arqueológicos no claustro de serviço;-----
4. Execução de 4 fogaréus em falta nas torres sineiras;-----
5. Demolição de depósitos de água e construções do tempo da ocupação industrial, reconstrução estrutural da parede e abertura de vão, replicando o vão adjacente, para que a igreja tenha a "mesma leitura" interior;-----
6. Reforço estrutural dos arranques da abóboda superior do Nartéx;-----
7. Preenchimento com elementos pétreos das zonas em falta no interior da igreja (pilares);-----
8. Reajuste das dimensões dos vãos da igreja do alçado norte.-----

Para resolver as situações verificadas em obra e descritas acima, houve necessidade de se elaborar a proposta dos trabalhos complementares 3, no montante de 100.816,30 € + IVA, sendo que o valor acumulado de todos trabalhos complementares é de 442.241,67 € + IVA, que representa cerca de 16,40% do valor da empreitada, dando cumprimento ao ponto 4 do artigo 370º do CCP.-----

- Valor Inicial do Contrato	2 695 782,39 € + IVA-----
- Valor dos Trabalhos Complementares nº1	234 978,47 € + IVA-----
- Valor dos Trabalhos Complementares nº2	106 446,90 € + IVA-----
- Valor dos Trabalhos Complementares nº3	100 816,30 € + IVA-----
- Valor Final da Empreitada	3 138 024,06 € + IVA-----

Assim, nestes termos, os serviços propõem que a Câmara Municipal aprove os Trabalhos Complementares n.º 3, no valor de 100 816,30 € + IVA e a minuta do 3º adicional ao contrato.-----

O Presidente, em 18 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto, Daniel Azenha e João Gentil, aprovar os Trabalhos Complementares n.º 3 no valor de 100.816,30 € (cem mil



oitocentos e dezasseis euros e trinta cêntimos) acrescidos de IVA, bem como a minuta do 3º adicional ao Contrato, documento que constitui o anexo número oito à presente ata, no âmbito da empreitada "Reabilitação e Consolidação do Convento de Seiça."-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4.3 - REABILITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONVENTO DE SEIÇA - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS, DO CRONOGRAMA FINANCEIRO, DO PLANO DE EQUIPAMENTOS E DO PLANO DE MÃO DE OBRA AJUSTADOS

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 11473, de 27 de abril de 2023, referente à empreitada de "Reabilitação e Consolidação do Convento de Seiça", acompanhada de uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:

A empresa Teixeira Duarte, apresentou o Plano de Trabalhos, o Cronograma Financeiro, o Plano de Equipamentos e o Plano de Mão de Obra ajustados, relativos à empreitada mencionada, considerando reforço de equipa e alargamento de horário de trabalho, dando cumprimento ao prazo de execução da empreitada, na sequência da reposição do equilíbrio financeiro.-----

Pelo exposto, os serviços propõem a aprovação do Plano de Trabalhos, o Cronograma Financeiro, o Plano de Equipamentos e o Plano de Mão de Obra ajustados, apresentados pela referida empresa.-----

O Presidente, em 18 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro de 2013, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Trabalhos, o Cronograma Financeiro, o Plano de Equipamentos e o Plano de Mão de Obra ajustados, no âmbito da empreitada "Reabilitação e Consolidação do Convento de Seiça."-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4.4 - REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DA FIGUEIRA DA FOZ (PIEFF) - APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA, PROVISÓRIA

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 19797, de 2 de junho dezembro de 2023, referente à revisão de preços ordinária provisória n.º 8, da empreitada de "Requalificação/Ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz (PIEFF)", acompanhada de uma proposta dando nota



de que, nos termos do disposto no Caderno de Encargos e dos artigos 382.º e 393.º, do Código dos Contratos Públicos, foi efetuado o cálculo da 8.ª situação da revisão de preços provisória, com índices de revisão de preços publicados até ao mês de maio de 2023, tendo sido utilizada para o efeito a aplicação informática incluída no sistema de gestão de empreitadas.-----

Assim, nestes termos, propõe-se a aprovação da revisão de preços ordinária provisória n.º 8, no montante de 12.204,22 € + IVA.-----

O Presidente, a 18 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto, Daniel Azenha e João Gentil, aprovar a revisão de preços ordinária provisória n.º 8, no montante de 12.204,22 € (doze mil duzentos e quatro euros e vinte e dois cêntimos), mais IVA, no âmbito da empreitada "Requalificação/Ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz (PIEFF)."-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4.5 - REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DA FIGUEIRA DA FOZ (PIEFF) - APROVAÇÃO DOS TRABALHOS A MENOS

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 24915, de 10 de julho de 2023, referente aos trabalhos a menos no âmbito da empreitada "Requalificação/ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz (PIEFF)", acompanhada de uma proposta dando nota de que:-----

No âmbito da empreitada identificada, certificou-se não ter havido necessidade de executar todos os trabalhos previstos no projeto, nomeadamente trabalhos de execução de uma caixa de infraestruturas de telecomunicações, bem como da colocação de dois sinais de trânsito.-----

- Valor Inicial do Contrato 2.942.509,94 € + IVA-----

- Valor dos Trabalhos Complementares n.º 1 72.089,57 € + IVA-----

- Valor dos Trabalhos Complementares n.º 2 117.188,10 € + IVA-----

- Valor dos Trabalhos a menos n.º 1 -55.903,96 € + IVA-----



- Valor dos Trabalhos a menos n.º 2 -1.260,29 € + IVA-----

- Valor Final da Empreitada 3.074.623,36 € + IVA-----

Nesses termos, propõem os serviços que a Câmara Municipal aprove os trabalhos a menos n.º 2.-----

O Presidente, a 18 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a menos n.º 2, no valor de 1.260,29 € (mil duzentos e sessenta euros e vinte e nove cêntimos), acrescido de IVA, referentes à empreitada de "Requalificação/ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz (PIEFF)".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**3.4.6 - BENEFICIAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO E DE OSSÁRIOS - ALQUEIDÃO
- APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**

Pela Divisão de Gestão e Empreitadas foi presente a informação n.º 22157, de 20 de junho de 2023, referente à empreitada de "Beneficiação/Ampliação do cemitério e de ossários - Alqueidão", acompanhada de uma proposta, dando nota que:-----

A empresa Engiperfil, Lda., apresentou um pedido de prorrogação de prazo, em 21 dias de calendário, devido à execução de trabalhos não previstos e condições meteorológicas adversas que afetaram a execução de trabalhos.-----

Assim, nestes termos, propõe-se a aprovação da prorrogação de prazo em 21 dias de calendário, de acordo e nos termos solicitados pela empresa.-----

O Presidente, em 18 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo em 21 dias de calendário, nos termos e com os fundamentos solicitados pela empresa, no âmbito da empreitada de "Beneficiação/Ampliação do cemitério e de ossários - Alqueidão".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**3.4.7 - BENEFICIAÇÃO DE TROÇOS LOCALIZADOS EM DIVERSAS FREGUESIAS -
BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS DA ZONA URBANA - FREGUESIA DE**



BUARCOS E SÃO JULIÃO E TAVAREDE - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

Pela Divisão de Gestão e Empreitadas foi presente a informação n.º 16427, de 13 de junho de 2023, referente à empreitada de "Beneficiação de troços localizados em diversas Freguesias - beneficiação de arruamentos da Zona Urbana - Freguesia de Buarcos e São Julião e Tavarede", acompanhada de uma proposta, dando nota que:-----

A empresa Civibérica, apresentou o Plano de Trabalhos e o Cronograma Financeiro ajustados, relativo à empreitada mencionada, que foi adaptado em virtude da suspensão ocorrida na obra por 69 dias, não comprometendo o prazo final da empreitada (25/07/2023).-----

Assim, nestes termos, propõe-se a aprovação do Plano de Trabalhos e o Cronograma Financeiro ajustados, em virtude da suspensão da obra.-----

O Presidente, em 18 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a aprovação do Plano de Trabalhos e o Cronograma Financeiro ajustados em virtude da suspensão da obra, no âmbito da empreitada de "Beneficiação de troços localizados em diversas Freguesias - Beneficiação de arruamentos da Zona Urbana - Freguesia de Buarcos e São Julião e Tavarede".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4.8 - BENEFICIAÇÃO DE PAVIMENTOS, INCLUINDO PASSEIOS NA RUA DIREITA - QUIAIOS - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELO COCONTRATANTE - PROJETO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO

Pela Divisão de Gestão e Empreitadas foi presente a informação n.º 18516, de 24 de maio de 2023, referente à empreitada de "Beneficiação de pavimentos, incluindo passeios na Rua Direita - Quiaios", acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

Foi aprovada em reunião de câmara do dia 1 de fevereiro de 2023, a proposta de "Resolução do contrato por razões de interesse público, nos termos da minuta anexa e a consequente notificação do cocontratante".-----

Contudo, antecipadamente, foi enviado um email a 11/01/2023 e a 26/01/2023, à



empresa AM Cacho e Brás, com notificação de intenção da "Revogação por mútuo acordo do contrato de empreitada "Beneficiação de pavimentos incluindo passeios na rua Direita-Quiaios".-----

A mesma empresa, a 27/01/2023, envia um email a informar não estar em acordo com a decisão do Município e apresenta o valor de 94.045,52 € para indemnização pela revogação do contrato.-----

No documento anexo pela empresa, a mesma apresenta cálculos, os quais foram posteriormente questionados e solicitada a justificação dos mesmos, tal como solicitados elementos que provem a justificação dos danos emergentes e os lucros cessantes.-----

Os últimos elementos e esclarecimentos solicitados pelo município a esta empresa, foram efetuados por e-mail a 25/03/2023 e a empresa não respondeu.-----

Conclui-se que empresa não respondeu e não instruiu cabalmente o seu pedido, não forneceu elementos ao Município que permitam avaliar o pedido de indemnização, pelo que se propõe a aprovação do projeto de indeferimento do pedido de indemnização pelo cocontratante.(...) "-----

Assim, nestes termos, propõe-se a aprovação do Projeto de indeferimento do pedido de indemnização pelo cocontratante.-----

O Presidente, em 26 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Vereadora Diana Rodrigues, mencionando que o ponto tinha sido votado e aprovado por unanimidade na reunião do dia 1 de fevereiro do corrente ano, referiu que não se recordava de ter sido colocada a questão do pedido de indemnização, quer nessa ocasião, quer posteriormente.-----

O Vereador Manuel Domingues interveio, referindo que tinha havido uma reunião com a empresa em causa, na qual, tinham chegado a acordo, mesmo antes da obra ter iniciado ou de ter sido montado o estaleiro, tendo esclarecido que, só mais tarde, veio o pedido de indemnização, já depois do processo ter vindo a reunião de Câmara Municipal.-----

A Vereadora Diana Rodrigues, reportando-se ao teor da proposta, a qual refere que a empresa, em 27 de janeiro de 2023 tinha enviado um email a informar que não estava de acordo com a decisão do Município, solicitando por isso uma indemnização de 94.045,52 €, pela revogação do contrato, referiu que a situação era anterior à reunião de um de fevereiro. -----

O Vereador Manuel Domingues esclareceu que, na reunião que tinha tido com a



administração da empresa, não tinha sido mencionada a questão da indemnização e que a mesma, foi posteriormente solicitada por email, proposta que estava agora em análise, para ser votada, tendo acrescentado que a empresa tinha fundamentado o pedido, invocando o facto de ter montado um estaleiro em Quiaios com equipamentos e material para a obra, alegação que ainda não tinha conseguido provar.-----

O Presidente, dirigindo-se ao Vereador Manuel Domingues, referiu que a dúvida da Vereadora Diana Rodrigues se relacionava com o momento do pedido da indemnização, nomeadamente se o pedido tinha sido anterior à reunião de um de fevereiro, tal como se depreendia da leitura da proposta, tendo acrescentado que a rescisão do contrato tinha sido votada, sem esse pressuposto.-----

O Vereador Manuel Domingues reiterou que, em momento algum, a administradora ou a empresa, tinham mencionado a necessidade da indemnização, pela rescisão amigável, acrescentando que, só mais tarde veio manifestar o desacordo quanto à rescisão e, em consequência, formulou o pedido de indemnização.-----

A Vereadora Diana Rodrigues, embora manifestando a recetividade do PS para a tomada da decisão mais vantajosa para o Município, referiu que a questão se colocava quanto ao que tinham votado em um de fevereiro, uma vez que tinham tido a informação de que tudo estava devidamente assegurado, dialogado e acordado com a empresa, tornando-se difícil tomar uma posição, *à posteriori*, quando afinal, a empresa já tinha solicitado a referida indemnização, antes do ponto vir a votação.-----

O Vereador Manuel Domingues referiu que, na altura, desconhecia o email enviado pela empresa em 27 de janeiro e, por conseguinte, o teor do mesmo.-----

A Vereadora Diana Rodrigues alertou para a importância do Presidente, ter na sua posse toda a informação aquando do agendamento do ponto, bem como quando tinha esclarecido os Vereadores em sentido contrário, tendo referido que não sabia como pretendia resolver a situação.-----

O Presidente referiu que talvez fosse melhor adiar o assunto para uma próxima reunião de Câmara Municipal.-----

O Vereador Ricardo Silva interveio, dizendo que o problema se relacionava com uma questão de organização, tendo em conta que o dia um de fevereiro tinha sido numa quarta-feira e os documentos, normalmente, eram enviados à sexta-feira, pelo que, se o email foi enviado à sexta-feira, era normal haver algum desencontro ou discrepância na informação e que, provavelmente, quando o ponto



foi aprovado, ainda não tinham sido informados do email.-----

O Presidente referiu que, embora compreendesse o que o Vereador Ricardo Silva tinha dito, o problema residia numa questão de Direito Administrativo, nomeadamente erro nos pressupostos, acrescentando que também teria ponderado o seu sentido de voto, se tivesse conhecimento da situação. Concluiu, referindo que os trâmites normais para este tipo de processos, era o recurso a uma solução arbitral, pelo que podiam votar o indeferimento e fixar um valor intermédio.----

O Diretor do Departamento de Ambiente e Obras Municipais, Valter Rainho, pediu a palavra para esclarecer que, o que estava em causa, era o facto do processo não ter sido devidamente instruído, daí o indeferimento ao pedido de indemnização, tendo o Presidente mencionado que, mesmo que estivesse devidamente instruído, não significava a aceitação por parte do Município.-----

O Diretor do Departamento de Ambiente e Obras Municipais, Valter Rainho, concordando, referiu que o processo tinha de ser presente ao órgão de decisão, uma vez que, não obstante a insistência dos serviços para que a empresa esclarecesse a origem do valor em causa, certo é que a mesma não tinha dado resposta, pelo que, nessa senda, os serviços tinham colocado à consideração da Câmara Municipal, a hipótese do indeferimento.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto, Daniel Azenha e João Gentil, aprovar o indeferimento do pedido de indemnização apresentado pelo cocontratante, no valor de 94.045,52 € (noventa e quatro mil e quarenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), no âmbito empreitada de "Beneficiação de pavimentos, incluindo passeios na Rua Direita - Quiaios."-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 6 - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO
- 6.2 - DIVISÃO DE URBANISMO
- 6.2.1 - SERVIÇO DE LICENCIAMENTO
- 6.2.1.1 - PROCESSO 01_2014/32 EM NOME DE MOGNOAÇO, LDA., SITO EM



**Fontela, Freguesia de Vila Verde - Declaração de Caducidade
do Procedimento**

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a informação n.º 25337, de 13 de julho de 2023, acompanhada de proposta de declaração de caducidade, no âmbito do processo 01_2014/32, em nome de Mognoaço, Lda. a dar nota do seguinte:-----

Considerando que a realização desta obra está sujeita a licença administrativa, ao abrigo do disposto na alínea b), do número 2, do artigo 4.º do RJUE, verifica-se que o pedido obteve despacho de deferimento final em 05/06/2014. O requerente foi notificado do deferimento final da operação urbanística para, no prazo de 1 ano, requerer a emissão do alvará, conforme disposto no n.º 1 artigo 76 do RJUE. Através do requerimento 2201, de 08/06/2015, solicitou a prorrogação de prazo para requerer a emissão de alvará de licença, o qual foi deferido a 22/06/2015.- Em 15/05/2023 foi o requerente notificado através do ofício n.º 5615 para se pronunciar em sede de audiência prévia, uma vez que a emissão do alvará de licença para remodelação de terreno não foi requerida no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento, nem da prorrogação concedida e comunicada através do ofício n.º 5902 de 07/07/2015, pelo que a licença para a realização da referida operação urbanística caduca, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do RJUE.-----

Verifica-se e constata-se que a requerente não veio ao processo juntar qualquer pronúncia em sede de audiência prévia, pelo que de acordo com o estipulado no n.º 2, do artigo 71.º, do RJUE, a licença para a realização da operação urbanística caduca se, no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento, não for requerida a emissão do respetivo alvará.-----

Para efeitos do preconizado no n.º 5, do artigo 71.º, do RJUE e, atendendo a que as caducidades devem ser declaradas pela Câmara Municipal, propõe-se, para o efeito, a submissão do processo à Reunião de Câmara Municipal.-----

O Presidente, em 21 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 5, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença para a realização da operação urbanística, no âmbito do Processo 01_2014/3, em nome de Mognoaço, Lda., sito em Fontela, freguesia de Vila Verde.-----



Deliberação aprovada em minuta. -----

6.2.1.2 - PROCESSO 12/2023/11 EM NOME DE JOINTEC GLOBAL, LDA., SITO NA RUA DONA MARIA, FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SUPERFÍCIE COMERCIAL

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a informação registada sob o n.º 23582, de 30 de junho de 2023, relativa a um pedido de informação prévia para a construção de uma superfície comercial, em nome de Jointec Global, Lda., acompanhada de proposta que a seguir se transcreve:-----

"O presente processo de informação prévia refere-se à viabilidade de realização de Obras de Construção de Edifício Comercial, a levar a efeito na Rua Dona Maria, Rua Monte Alto e Rua Fonte Nova, freguesia de Buarcos, no concelho de Figueira da Foz.-----

A requerente é atualmente proprietária de três prédios que pretende unificar e, seguidamente, efetuar uma operação de destaque criando uma parcela com área de 11837,00m² onde pretende construir o edifício comercial e instalar uma unidade comercial de renome, nomeadamente grupo Jerónimo Martins/Loja Pingo Doce, que assume a vontade de encerramento do espaço comercial hoje em funcionamento nesta cidade (Alto do Forno) com a necessidade de deslocalização da atividade comercial para o local aqui identificado e alvo da presente proposta, como expresso em documento próprio anexo ao processo.-----

Foi entregue declaração emitida pelo grupo Jerónimo Martins - Pingo Doce - Distribuição Alimentar, S.A., referindo que será encerrado o supermercado situado na Rua Rancho das Cantarinhas, uma semana após a abertura da nova loja, com a mesma insígnia e marca.-----

Trata-se de operação urbanística enquadrável no disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor (RJUE).-----

É proposta a construção de edifício comercial numa parcela com 11.837,00m², com 1 piso e cave, com um total de 4.226,38m² de área de construção (considerando a área de construção do piso destinado a estacionamento - 1.714,80 m²) e proposta a cedência de 2.000,00m² para Espaços Verdes, de 2.957,00m² destinados a Equipamentos e de 470,00m² destinados a "melhorias urbanas", resultando uma parcela com 6.410,00m², sendo que, em sede de licenciamento das obras será apresentado o necessário projeto de arranjos exteriores a aprovar pela CM.-----



Verifica-se que estão cumpridas as cedências relativas a Espaços Verdes de Utilização Coletiva e para Equipamentos de Utilização Coletiva.-----

No que respeita às cedências para estacionamento, estão cumpridos os lugares necessários quer para estacionamento privado, quer para estacionamento público, prevendo estacionamento adequado ao uso.-----

Conclui-se da análise efetuada, que o pedido se encontra adequadamente instruído e cumpre as disposições do PDM em vigor e demais normas legais em vigor, aplicáveis.-----

De acordo com o disposto no artigo 86.º do Regulamento do PDM, "A instalação de conjuntos comerciais e estabelecimentos de comércio/serviços de dimensão relevante, para além do cumprimento da legislação específica em vigor e dos parâmetros específicos de cada categoria e subcategoria de solo urbano onde se admita a sua instalação, será precedida de avaliação do seu interesse social e económico por parte da Câmara Municipal, em função da apresentação de um estudo técnico, por parte da entidade proprietária ou exploradora, que avalie o impacto social e económico do empreendimento/estabelecimento na área de influência, e que justifique a localização e dimensão previstas,".-----

Não se tratando da construção/instalação de mais uma superfície comercial na cidade, mas antes da deslocalização de uma superfície comercial do mesmo grupo, sendo relevantes os ganhos urbanísticos e sociais, tendo em consideração que o estabelecimento atualmente instalado apresenta alguns constrangimentos nomeadamente no que reporta à oferta de estacionamento (privado que é inexistente e público - dispõe de poucos lugares), considera-se dispensável o estudo referido, sendo de salientar o facto da proposta apresentada, além de urbanisticamente e paisagisticamente integrada no local, prevê uma instalação de raiz, com as condições de funcionamento atualmente exigíveis e disponibilização de estacionamento adequado ao uso.-----

Não obstante foi, entretanto, apresentado documento (anexo 1) da empresa Jerónimo Martins no qual apresenta a fundamentação que leva a empresa a optar pela deslocalização do estabelecimento, indicando os ganhos sociais económicos e também urbanísticos desta intenção.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere sobre a proposta apresentada decidindo quanto à possibilidade de instalação do estabelecimento de dimensão relevante no local, que se traduzirá na deslocalização de um estabelecimento "Pingo Doce" já



instalado na cidade há vários anos e cujo funcionamento apresenta alguns constrangimentos, nomeadamente no que reporta à oferta de estacionamento (privado que é inexistente e público- dispõe de poucos lugares), sendo que, a proposta agora apresentada cumpre todas as normas do PDM em vigor e demais normas legais e regulamentares em vigor, aplicáveis, incluindo a previsão de disponibilização de estacionamento adequado ao uso.-----

Caso a decisão da Câmara Municipal seja favorável, que seja emitida decisão favorável ao pedido de informação prévia, devendo o requerente ser informado que nos termos do estabelecido no n.º 3 do art.º 16.º do RJUE, a operação urbanística fica sujeita a procedimento de licenciamento, devendo o pedido ser efetuado no prazo de um ano conforme definido n.º 3 do art.º 16.º do RJUE.”-----

O Presidente, em 25 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó usou da palavra, para dizer que este processo estava relacionado com um pedido da superfície comercial “Pingo Doce”, sita em Buarcos, a qual, alegava que as suas instalações eram pequenas e com parcas condições de trabalho, entregando na Câmara Municipal um pedido de informação prévia, para averiguar da possibilidade se deslocalizar, mediante a condição de não abrir outra área comercial, ou seja, saindo do atual local, para abrir noutro sítio e encerrando o atualmente existente, pelo que, verificando-se o cumprimento de todas as disposições legais, quer em termos de RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, quer de PDM - Plano Diretor Municipal, o executivo entendia que a proposta devia ser aceite. -----

O Vereador Daniel Azenha interveio, dando nota de que, em casos deste género, o PS gostava houvesse um parecer do executivo que demonstrasse a sua intenção relativamente a matérias, tão complexas e sensíveis como era o caso desta.-----

Para além disso, questionou se a junta de freguesia de Buarcos e São Julião tinha sido consultada e, se sim, qual tinha sido a opinião manifestada pela mesma, uma vez que consideravam importante que essa opinião fosse conhecida.----

Por último, solicitou esclarecimentos acerca de eventuais impedimentos à construção naquela zona, atendendo a que tinham sido alertados para o facto de existir um pequeno corredor de água para onde eram canalizados alguns recursos hídricos, tendo questionado se existia algum plano para aquela vala, nomeadamente se ia haver alguma alteração e se, de facto, havia possibilidade de construção naquela zona.-----



A Vereadora Anabela Tabaçó respondeu que, segundo informação dos serviços do Departamento de Urbanismo, o processo cumpria as normas do RJEU e do PDM, ou seja, tendo enquadramento legal, caso contrário não trariam o pedido para aprovação. Quanto à opinião do executivo, clarificou que, tendo em conta a falta de condições alegadas, concordavam com a proposta, mediante o encerramento da atual instalação no Alto do Forno, acrescentando que a junta de freguesia de Buarcos e São Julião, embora não tivesse sido formalmente informada, tinha conhecimento da situação. Por último, chamou a atenção para a problemática do estacionamento no local, o que, ultimamente, tinha dado origem a diversas multas por estacionamento em cima dos passeios, pelo que, em termos de acessibilidade, a mudança também seria relevante.-----

A Vereadora Diana Rodrigues disse que compreendiam a situação e estando cumpridos todos os requisitos legais, não havia como impedir este tipo de infraestruturas, contudo, tendo em conta o caráter nobre do local, atendendo a que se situa na segunda linha de mar, chamava a atenção para o eventual impacto visual e urbanístico, bem como para o facto de poder causar alguma pressão em termos de trânsito. Assim sendo, estando cumpridos todos requisitos legais e não havendo qualquer manifestação por parte da Junta de Freguesia, quanto aos eventuais impactos da edificação, o PS ir-se-ia abster na votação.-----

A Câmara Municipal, no âmbito do processo n.º 12/2023/11, em nome de Jointec Global, Lda., deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do Presidente e dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás, Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto, Daniel Azenha e João Gentil, aprovar a emissão de parecer favorável sobre a viabilidade de construção de uma superfície comercial, sito em Rua Dona Maria, freguesia de Buarcos e São Julião, ficando esta operação urbanística sujeita ao procedimento de licenciamento, nos do disposto no n.º 3, do artigo 16.º, do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, pedido a efetuar no prazo de um ano, conforme estipulado no n.º 3, do artigo 17.º, do mesmo diploma legal.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----

- 7 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
- 7.1 - DIVISÃO DE CULTURA
- 7.1.1 - CULTURA
- 7.1.1.1 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A FUNDAÇÃO "LA CAIXA" E O BPI,



TENDO EM VISTA O ACOLHIMENTO DA EXPOSIÇÃO "OUTROS MUNDOS. VIAGEM PELO SISTEMA SOLAR GUIADA POR MICHAEL BENSON", INSERIDA NO PROJETO "OUTROS MUNDOS. ARTE NA RUA" - 31 DE JULHO A 7 SETEMBRO, COM ENTRADA LIVRE

Pela Divisão de Cultura foi presente a informação o n.º 24708, de 07 de julho de 2023, no âmbito da celebração de Protocolo com a Fundação "La Caixa" e o BPI, tendo em vista o acolhimento da exposição "Outros Mundos. Viagem Pelo Sistema Solar Guiada Por Michael Benson", inserida no projeto "Outros Mundos. Arte Na Rua", documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número nove à presente ata, acompanhada de proposta a dar nota do seguinte:-----

"Considerando que:-----

A Fundação "La Caixa" é uma organização sem fins lucrativos de direito espanhol que inclui entre os elementos do seu objeto fomentar o desenvolvimento de obras sociais e melhorar as condições de vida das pessoas através do desenvolvimento de programas próprios ou em cooperação com instituições públicas e privadas, programas esses que abranjam o âmbito social, educativo, cultural e científico dirigido a grupos muito diversos.-----

Com o programa Arte na Rua, a Fundação "La Caixa", em colaboração com o BPI, pretende mostrar a obra de artistas de renome no panorama internacional, convertendo as cidades de acolhimento em museus a céu aberto, unindo a arte à ciência.-----

O Município da Figueira da Foz tem por objetivo promover a articulação dos diferentes serviços Municipais de forma a garantir a execução estratégica municipal, e promover a prestação de serviços de qualidade aos seus clientes internos e externos oferecendo serviços que permitam aumentar a satisfação bem como qualidade de vida dos seus intervenientes, Municípes, colaboradores, empresas e parceiros envolvidos nas estratégias de desenvolvimento.-----

A presente Exposição será instalada na Praça Fernando Traqueia e patente ao público entre 31 de julho e 7 setembro, com entrada livre.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso das suas competências, ao abrigo das alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove a minuta de Protocolo e autorize a sua assinatura."---

O Presidente, em 19 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara



Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos da alínea t) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município da Figueira da Foz, a Fundação "La Caixa" e o Banco BPI, S.A., tendo em vista a Instalação e realização da exposição "Outros Mundos. Arte Na Rua" - Viagem Pelo Sistema Solar Guiada Por Michael Benson", na Praça Dr. Fernando Traqueia, freguesia de Buarcos e São Julião da Figueira da Foz, documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número nove à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.2 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA

7.2.1 - PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA

7.2.1.1 - SERENATAS DO MONDEGO 2023 - APOIO FINANCEIRO À SOCIEDADE FILARMÓNICA DEZ DE AGOSTO, PARA DESENVOLVIMENTO DAS INICIATIVAS DE ANIMAÇÃO ENQUADRADAS NO PROGRAMA DE ANIMAÇÃO DE VERÃO DO CONCELHO

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente a informação n.º 18907, de 29 de maio de 2023, no âmbito do evento "Serenatas do Mondego" que tem vindo a ser dinamizado pela Sociedade Filarmónica Dez de Agosto, acompanhada de uma proposta, com o seguinte teor:-----

"Considerando que:-----

O evento "Serenatas do Mondego" tem vindo a ser dinamizado pela Sociedade Filarmónica Dez de Agosto desde 2015.-----

Ao longo das oito edições anteriores, o projeto afirmou-se como um produto de animação cultural, que destaca e promove a beleza dos locais escolhidos para a apresentação dos espetáculos, trazendo para as ruas e espaços emblemáticos da Figueira da Foz apreciadores da canção coimbrã e do fado de Lisboa.-----

Paralelamente, as "Serenatas Aquém e Além Mondego" nas freguesias rurais do concelho, têm sido bastante bem acolhidas pelos públicos locais, justificando a manutenção da iniciativa de forma descentralizada,-----

Os objetivos centrais para o projeto de 2023 são:-----

Aliar o fado à fruição do património paisagístico e arquitetónico, trazendo o espírito da canção nacional para as noites de verão na cidade e freguesias rurais da Figueira da Foz;-----



Trazer à Figueira da Foz novos valores do fado e da canção coimbrã;-----

- Apostar numa programação que incorpore tradição e inovação, evidenciando a atualidade da canção nacional e, ao mesmo tempo, a carga histórica e sentimental que transporta;-----
- Promover o fado enquanto património imaterial da humanidade, relevando a sua importância no contexto da afirmação cultural do país;-----

Contribuir para a animação de verão, através de um evento cultural diferenciado, já testado e do agrado do público;-----

Sublinhar a beleza arquitetónica dos locais escolhidos, aliando-os a espetáculos com uma forte carga emocional;-----

Comprometer a Sociedade Dez de Agosto com a cidade, assumindo, definitivamente, o seu estatuto de agente cultural, ao serviço do associativismo e de um concelho dinâmico e culturalmente ativo.-----

Superiormente, entendeu-se propor apoiar as iniciativas e a atribuição à Sociedade Filarmónica Dez de Agosto, do apoio logístico, financeiro e isenção de taxas, submetendo-se à Reunião de Câmara a presente proposta.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, no âmbito das suas competências e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75//2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à (...) realização de eventos de interesse para o município,...) (...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município), aprove:-----

A isenção de taxas pelas licenças municipais que venham a ser necessárias, de recinto improvisado, atividades ruidosas temporárias, publicidade e ocupação de espaço público, em valor a aferir pelo serviço de Taxas e Licenças, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas, no âmbito do apoio às iniciativas "Serenatas do Mondego", atendendo ao interesse para a comunidade local e visitantes.-----

Apoio logístico nos termos solicitados.-----

Apoio financeiro indireto na elaboração gráfica da imagem do evento e trabalhos de impressão de Mupis, Cartazes e Flyers, em valor estimado de 160,00 €.-----

Apoio financeiro no valor de 7.000,00 €."-----

O Presidente, em 19 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara



Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 8.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade:-----

1 - Isentar a Sociedade Filarmónica Dez de Agosto do pagamento de taxas pelas licenças municipais que venham a ser necessárias, de recinto improvisado, atividades ruidosas temporárias, publicidade e ocupação de espaço público, em valor a aferir pelo Serviço de Taxas e Licenças, no âmbito do evento "Serenatas do Mondego", atendendo ao seu interesse para a comunidade local e visitantes.---

2 - Aprovar o apoio logístico nos termos solicitados;-----

3 - Aprovar o apoio financeiro indireto, através da elaboração e contratação de serviços externos para a impressão dos materiais promocionais ("Flyers", Cartazes e "Mupis"), no valor estimado de 160,00 € (cento e sessenta euros).----

4 - Aprovar o apoio financeiro no valor de 7.000,00 € (sete mil euros), a atribuir à Sociedade Filarmónica Dez de Agosto, no âmbito do evento "Serenatas do Mondego".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.2.1.2 - PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E A ASSOCIAÇÃO DE CARNAVAL DE BUARCOS - FIGUEIRA DA FOZ, PARA CONCESSÃO DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO EVENTO "SAMBÃO - CARNAVAL DE VERÃO 2023", A REALIZAR NO DIA 12 DE AGOSTO

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística, no âmbito da realização do evento "Sambão - Carnaval de Verão" foi presente a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Associação de Carnaval de Buarcos - Figueira da Foz, documento que constitui o anexo número dez à presente ata, acompanhada de uma proposta, com o seguinte teor:-----

"Considerando que:-----

O movimento associativo na Figueira da Foz tem uma tradição centenária, pujante e diversificada, de cariz essencialmente voluntário, que deve ser apoiado e promovido, sobretudo nas suas atividades que se revelem de reconhecido interesse Municipal;-----

À experiência associativa concelhia se devem assinaláveis êxitos nos mais



diversos setores da vida comunitária da população, traduzindo-se em evidentes vantagens financeiras e acréscimo da sustentabilidade e rentabilidade das atividades em relação à condução destas por entidades públicas;-----

O Sambão Carnaval de Verão resulta do impulso voluntário da comunidade local e faz, pois, todo o sentido que esta assuma a sua organização e funcionamento através da associação criada para organização do tradicional Carnaval;-----

Nos termos do previsto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município e deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à realização de eventos de interesse para o Município;-----

Compete à Câmara Municipal, atuando dentro das suas atribuições, nos domínios do apoio a atividades de interesse municipal, manter e renovar as genuínas tradições com relevância turística, social e cultural, potenciando um saudável intercâmbio entre os membros da população em geral;-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso das competências que lhe estão atribuídas, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e m), do n.º 2 do art. 23.º da Lei n. 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação "e) Património, Cultura e Ciência; m) Promoção do desenvolvimento".-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é atribuída, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação (Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à (...) realização de eventos de interesse para o município,...) (... apoiar atividades de natureza social, Cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município).-----

aprove:-----

1. A minuta do protocolo a estabelecer entre o Município da Figueira da Foz e a Associação de Carnaval de Buarcos/Figueira da Foz para a realização do Sambão/Carnaval de Verão 2023, na Figueira da Foz no dia 12 de agosto de 2023.--

2. Apoio financeiro do Município à realização deste evento no valor de 15.000.00 €;-----

3. Apoio logístico no valor estimado de 963.24 € (valor estimado em cálculos da



edição anterior);-----

4. A isenção das taxas inerentes à realização do evento:-----

Artigo 40º Outras Ocupações da via pública não incluídas nos artigos anteriores:

a) Apreciação do pedido de licenciamento: 18,75 €;-----

b) Emissão da licença por mês:-----

Componente fixa – CF: 11,75 €;-----

Componente variável por m² CV: 1,65 €;-----

Total: 18,75+11,75+(1,65€x1.191,35m²)=1.996,23€."-----

O Presidente, em 26 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos da alínea o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1. A minuta do Protocolo a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Associação de Carnaval de Buarcos/ Figueira da Foz, para a realização do Sambão /Carnaval de Verão 2023, na Figueira da Foz, no dia 12 de agosto de 2023, documento que constitui o anexo número dez à presente ata;-----

2. Aprovar a atribuição do apoio financeiro, no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros;-----

3. Aprovar o apoio logístico, no valor estimado de 963,24 € (novecentos e sessenta e três euros e vinte e quatro centimos).-----

4. A isenção do pagamento de taxas inerentes à realização do evento, no valor estimado de 1.996,23 € (mil novecentos e noventa e seis euros e vinte e três centimos), à Associação de Carnaval de Buarcos/Figueira da Foz.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

8.1 - SERVIÇO DE JUVENTUDE E DESPORTO

8.1.1 - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TÊNIS - FIGUEIRA DA FOZ LADIES OPEN -
23 A 30 DE JULHO DE 2023 - APOIO FINANCEIRO MEDIANTE A
CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 17143, de 15 de maio de 2023, relativamente a um pedido de apoio financeiro da Federação Portuguesa de Ténis, no âmbito da realização do Torneio de Ténis "Ladies Open", de 23 a 30 de julho de 2023, na Figueira da Foz, acompanhada de proposta que dá



nota do seguinte:-----

Considerando a elevada componente técnica do Torneio, assegurada pela presença de atletas com elevado ranking WTA, o impacto para a economia local, com especial incidência na hotelaria, restauração e serviços, a participação de aproximadamente duzentos e cinquenta atletas em representação de quatro dezenas de países, que contribuirá para a divulgação da Cidade além-fronteiras, a transmissão em direto na Sport Tv e o consequente reforço da imagem de uma Cidade com condições excecionais para a organização de eventos desportivos de âmbito internacional de reconhecido mérito técnico e organizativo, que constitui o anexo número onze, à presente ata.-----

O Presidente, em 18 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), à Federação Portuguesa de Ténis, através da celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Figueira da Foz e a referida Federação, nos termos da respetiva minuta, documento que constitui o anexo número onze à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8.1.2 - ASSOCIAÇÃO DE SURF DA FIGUEIRA DA FOZ (A.S.F.F) - OPEN DAY - 17 DE JUNHO DE 2023 - PRAIA DO CABEDELLO - APROVAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXAS E RATIFICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DE SURF DA FIGUEIRA DA FOZ

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 16202, datada de 12 de julho de 2023, referente ao evento "OPEN DAY", a realizar na Praia do Cabedelo, no dia 17 de junho de 2023, acompanhada do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 15/2013/62, celebrado com a Associação de Surf da Figueira da Foz (ASFF), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número doze à presente ata, dando nota do seguinte:-----

Considerando que a Associação de Surf da Figueira da Foz é um organismo cultural, recreativo, desportivo e educativo, de duração indeterminada, sem fins lucrativos e que tem como objeto a promoção e divulgação da prática desportiva e



cultural do surf na cidade da Figueira da Foz, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a isenção de taxas inerentes à realização do evento, no valor de 360,50 € e ratifique o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a Associação de Surf da Figueira da Foz, através do qual foi atribuído um apoio financeiro de 500,00 €, à mencionada Associação. -----

O Presidente, em 18 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, e do n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento das taxas inerentes à realização do evento, no valor de 360,50 €, e ratificar o despacho do Presidente exarado a 16 de junho de 2023, através do qual autorizou a atribuição de apoio financeiro, no valor de 500,00 € (quinhentos euros), à Associação de Surf do Figueira da Foz, mediante a celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 15/2023/62, entre o Município da Figueira da Foz e a referida Associação, documento que constitui o anexo número doze à presente ata.-----

8.1.3 - ASSOCIAÇÃO NAVAL 1893 - TORNEIO CIDADE DA FIGUEIRA DA FOZ - 8,10 E 11 JUNHO DE 2023 - ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ BENTO PESSOA - RATIFICAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, SOB A FORMA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E APROVAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS DE TREINOS DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL, JOSÉ BENTO PESSOA

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente uma proposta referente ao evento "Torneio Cidade da Figueira da Foz", que decorreu nos dias 8, 10 e 11 de junho, no Campo de Treinos do Complexo Desportivo do Estádio José Bento Pessoa, dando nota de que:-----

A Associação Naval 1893, no âmbito do seu Plano de Atividades, organizou e realizou nos dias 8, 10 e 11 de junho, entre as 09h00 e as 19h00, no Campo de Treinos do Complexo Desportivo do Estádio José Bento Pessoa, um Torneio Cidade da Figueira da Foz 2023, evento que contou com a presença de cerca de 900 participantes.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o apoio financeiro no valor de 2.000,00 €, atribuído à Associação Naval 1893, mediante a



celebração de contrato-programa desenvolvimento desportivo e aprove a isenção de taxas pela utilização dos campos de treinos do Complexo Desportivo Municipal José Bento Pessoa, no valor de 441,00 €, no âmbito da realização do evento.-----
O Presidente, em 18 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1, do artigo 33.º e do n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente exarado a 19 de junho de 2023, através do qual autorizou a atribuição de apoio financeiro, no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), à Associação Naval 1983, mediante a celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Figueira da Foz e a referida Associação, documento que constitui o anexo número treze à presente ata, e aprovar a isenção do pagamento das taxas pela utilização do Complexo Desportivo Municipal José Bento Pessoa, no valor de 441,00 € (quatrocentos e quarenta e um euros, no âmbito da realização do evento.

8.1.4 - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL AMERICANO - 17 DE JUNHO DE 2023 - ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ BENTO PESSOA - RATIFICAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, SOB A FORMA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E APROVAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL JOSÉ BENTO PESSOA

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 16276, datada de 12 de junho de 2023, referente ao evento "Final da Liga Portuguesa de Futebol Americano", acompanhado de proposta, dando nota de que:-----

No passado dia 17 de junho, a Federação Portuguesa de Futebol Americano, realizou no Estádio Municipal José Bento Pessoa a Final da Liga Portuguesa de Futebol Americano, entre as equipas Lisboa Devils contra Cascais Crusaders, tendo por objetivo a promoção da modalidade e a manutenção de hábitos de vida saudáveis.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o apoio financeiro no valor de 5.000,00 €, atribuído à Federação Portuguesa de Futebol Americano sob a forma de contrato-programa de desenvolvimento desportivo e autorize a isenção de taxas pela utilização do Complexo Desportivo Municipal José Bento Pessoa no valor de 120,00 €, no âmbito da realização do evento.-----



O Presidente, em 18 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausente o Presidente, por se encontrar impedido, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 55.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no uso das competências que lhe são conferidas, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º e do n.º 3, do artigo 35.º, ambos do supracitado diploma legal, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Vice-Presidente exarado a 14 de junho de 2023, através do qual autorizou a atribuição de apoio financeiro, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), à Federação Portuguesa de Futebol Americano, mediante a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 14/62/2023, entre o Município da Figueira da Foz e a referida Associação, documento que constitui o anexo número catorze à presente ata, e aprovar a isenção do pagamento das taxas pela utilização do Complexo Desportivo Municipal José Bento Pessoa, no valor de 120,00 € (cento e vinte euros), no âmbito da realização do evento.-----

8.3 - SERVIÇO DE ASSUNTOS SOCIAIS

8.3.1 - PEDIDO EXCECIONAL DE TRANSPORTE PARA CONTINUAÇÃO DE FREQUÊNCIA DE COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA/ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES, NA ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DE COIMBRA - PARA RATIFICAÇÃO

Pelo Serviço de Assuntos Sociais foi presente a informação n.º 23492, de 29 de junho de 2023, relativa ao pedido excecional de transporte para que uma criança portadora de multideficiência grave continue a frequentar a componente de apoio à família e atividades de tempos livres, na associação de paralisia cerebral de Coimbra, acompanhada de uma proposta, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

Os alunos portadores de deficiência integram Centros de Apoio à Aprendizagem/Valência de Apoio Especializado nas escolas onde se encontram matriculados, podendo ainda beneficiar da Componente de Apoio à Família (CAF), se as famílias o solicitarem.-----

Alguns, pela especificidade das suas deficiências, integram escolas fora da área do município, sendo que, no ano letivo de 2022/23, 6 alunos eram transportados para escolas de referência do Município de Coimbra, de acordo com o Plano de Transportes Escolar, em vigor.-----



Terminado o ano letivo, estes alunos perdem o direito a transporte escolar, podendo, no entanto, continuar a frequentar a Componente de Apoio à Família, uma vez que esta funciona durante todo o ano escolar, ou seja, de 1 de setembro a 31 de julho.-----

Estando integrados em Escolas de Referência fora do Município da Figueira da Foz, não é possível que estes alunos frequentem CAF numa Escola diferente daquela em que estão matriculados, pelo que as famílias procuraram soluções alternativas, nomeadamente integração em ATL de IPSS da sua área de residência e/ou permanecer ao cuidado de familiares.-----

Há, no entanto, uma aluna portadora de multideficiência grave, que integra a Escola Básica APCC, que pela sua situação de dependência e necessidade de cuidados muito específicos, não consegue obter resposta a nível local. Os pais desta criança encontram-se ambos a trabalhar e não têm retaguarda familiar para apoiar a filha, pelo que pretendem que esta continue a integrar a CAF/ATL da Escola de Referência.-----

Confrontados com a necessidade de assumir os custos de transporte, estes mostraram-se impossibilitados de o fazer, por ser um valor muito elevado. Face às dificuldades desta família nos cuidados a prestar à sua filha e à inexistência de resposta adequada a nível local, entende-se que, no superior interesse da criança, deve o Município ponderar atribuir, a título excecional e temporário, transporte entre a residência da criança e a escola, de segunda a sexta, durante todo o mês de julho.-----

Este transporte pode ser assegurado pela viatura afeta ao Serviço de Educação com plataforma elevatória para transporte de pessoas em cadeira de rodas, devendo o serviço ser prestado com motorista e vigilante.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, e nos termos das disposições da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo/da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

Ratifique:-----

A decisão do Sr. Presidente da Câmara de 04/07/2023, com vista à cedência de transporte para a criança a frequentar a CAF/ATL da Escola de Referência (APCC-Coimbra) durante o mês de julho de 2023, por forma a proporcionar resposta adequada às necessidades desta criança e à sua família dada a inexistência de apoio a nível local, sabendo que o custo do apoio logístico a conceder é



aproximadamente de 943,92 €."-----

O Presidente, a 18 de julho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, em conjugação com o n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente, exarado a 4 de julho de 2023, através do qual autorizou a cedência de transporte para uma criança a frequentar a CAF/ATL na Associação de Paralesia Cerebral de Coimbra durante o mês de julho de 2023, por forma a proporcionar resposta adequada às necessidades da referida criança, bem como às da sua família, dada a inexistência de apoio a nível local, importando o apoio logístico para o efeito, em cerca de 943,92 € (novecentos e quarenta e três euros e noventa e dois cêntimos).-----

8.3.2 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DAS CANDIDATURAS AO APOIO REGULAR

Pelo Serviço de Assuntos Sociais foi presente a informação n.º 26094, de 20 de julho de 2023, documento que aqui se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quinze à presente ata, acompanhada de uma proposta, dando nota de:-----

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social (RMAI) - Regulamento n.º 921/2020, publicado no Diário da República - 2.ª Série - n.º 207, de 23 de outubro de 2020, estiveram abertas candidaturas ao Apoio Regular, de 1 a 30 de abril, nos termos do seu artigo 11.º.-----

Após análise das candidaturas, verificou-se que todas as entidades preenchiam as condições para atribuição de apoio, conforme previsto no artigo 4.º do referido Regulamento.-----

O valor global de apoio, já inscrito no Orçamento Municipal de 2023, é de 140.000,00 €, tendo os serviços rececionado 32 candidaturas, onde cada ponto foi valorado em 57,30 €, constando o valor a atribuir a cada entidade no anexo I, à informação dos serviços.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove os apoios financeiros a atribuir às entidades que apresentaram candidaturas no âmbito do Regulamento



Municipal de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social, de acordo com a lista constante da informação.-----

O Presidente, a 25 de julho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara para decisão.-----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu que, tendo em conta que as candidaturas decorriam, normalmente, durante o mês de abril, questionou se tinha havido alguma situação anómala, que justificasse o atraso na tramitação deste processo.

A Vereadora Olga Brás respondeu que tinha havido algum atraso no processo, devido a constrangimentos das próprias instituições na entrega da documentação, pelo que, para que não ficassem prejudicadas, tinha autorizado a dilatação do tempo.-----

A Vereadora Diana Rodrigues, manifestou agrado pelo facto do regulamento ter sido reforçado, na sequência de um pedido do PS, no âmbito da discussão do orçamento, tendo lançado um repto para que, no próximo orçamento, fosse novamente reforçado, tendo em conta o aumento das despesas das IPSS.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social (Regulamento n.º 921/2020), deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios financeiros às Instituições Particulares de Solidariedade Social que apresentaram candidaturas ao Apoio Regular no âmbito daquele regulamento, no valor total de 140.000,00 € (cento e quarenta mil euros), nos termos do Anexo I, à informação número 26094, de 20 de julho de 2023, documento que constitui o anexo número quinze à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8.3.3 - ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES DE VERÃO 2023 - ATL, PARA CRIANÇAS E JOVENS COM DEFICIÊNCIA

Pelo Serviço de Assuntos Sociais foi presente a informação registada com o n.º 26372, de 21 de julho de 2023, referente ao ATL de Verão 2023 para crianças e jovens com deficiência, acompanhada de uma proposta, que se transcreve:-----

“Considerando que:-----

A dinamização de um ATL para crianças com Necessidades Educativas Especiais (NEE) que se encontram ao abrigo do art.º 10.º do DL n.º 54/2018 de 06 de julho é uma função social que visa dar resposta a crianças/jovens que, pela sua condição de doença/deficiência, não conseguem integrar os ATL da rede solidária ou da



rede lucrativa existentes na área do Município;-----
Não existem respostas adequadas a estas crianças/jovens na área do Município;---
As famílias destas crianças/jovens nem sempre dispõem de retaguarda familiar que as auxiliem na prestação de cuidados, manifestando grande dificuldade em conciliar a sua vida profissional e familiar;-----
As famílias têm grandes encargos financeiros com a prestação de cuidados específicos de que estas crianças/jovens necessitam diariamente;-----
Entende-se necessário prestar este serviço, de forma a apoiar as famílias e as crianças/jovens com deficiência através da criação de uma resposta adequada às suas necessidades.-----

Foram contactadas telefonicamente 27 famílias com crianças com NEE sinalizadas pelos agrupamentos de escola e escola não agrupada, das quais 19 manifestaram interesse em integrar os seus filhos num ATL durante o mês de agosto.-----

No dia 21 de julho de 2023, a APPACDM apresentou um orçamento para a implementação desta resposta no valor global de 17.081,05 €, o que representa um custo médio por utente/dia, para um total de 19 crianças, de 40,86 €.-----

Assim, nestes termos, propõe-se:-----
Ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a fixação pela Câmara Municipal do preço a pagar pelas famílias, nos seguintes moldes:-----

- 15€/dia ou 7,5 €/meio-dia para crianças/jovens sem Escalão da Ação Social Escolar (IVA incluído à taxa legal);-----

- 7,50€/dia ou 3,75 €/meio-dia para as crianças/jovens com Escalão B da Ação Social Escolar (IVA incluído à taxa legal);-----

Gratuito para crianças/jovens com Escalão A da Ação Social Escolar.”-----

O Presidente, a 25 de julho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, fixar o preço a pagar pelas famílias, nos seguintes moldes:-----

- 15 € (quinze euros)/dia ou 7,50 € (sete euros e cinquenta cêntimos)/meio-dia para crianças/jovens sem Escalão da Ação Social Escolar (IVA incluído à taxa legal);-----

- 7,50 €(sete euros e cinquenta cêntimos)/dia ou 3,75 € (três euros e setenta e



cinco cêntimos)/meio-dia para as crianças/jovens com Escalão B da Ação Social Escolar (IVA incluído à taxa legal);-----

- Gratuito para crianças/jovens com Escalão A da Ação Social Escolar.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

9 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

9.1 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO CIVIL

9.1.1 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA FIGUEIRA DA FOZ, NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA E DETECÇÃO DE INCÊNDIOS RURAIS, NOMEADAMENTE NA SERRA DA BOA VIAGEM - PARA RATIFICAÇÃO

Pelo Serviço de Proteção Civil foi presente a informação registada com o n.º 21628, de 15 de junho de 2023, e Protocolo de colaboração celebrado entre o Município da Figueira da Foz e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz, no âmbito da vigilância e deteção de incêndios rurais, nomeadamente na Serra da Boa Viagem, documento que aqui se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dezasseis à presente ata, acompanhada de uma proposta, que se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, de acordo com o previsto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual), conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (na sua atual redação), diploma que aprovou a Lei de Bases da Proteção Civil;-----

2. A proteção civil tem por finalidade prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram, e tem caráter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores (cfr. n.º 1 e 2 do artigo da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho); -----

3. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz, através do seu corpo de Bombeiros, é nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na sua atual



redação), um agente de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias;-----

4. Os Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz desenvolvem uma relevante atividade de interesse público em prol das populações, no âmbito dos fins que prosseguem, para além da disponibilidade permanente para o Sistema de Proteção Civil em geral e para o Serviço Municipal de Proteção Civil da Figueira da Foz em particular, presta os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas na sua área de atuação própria, constituindo a sua existência e operacionalidade um fator de prevenção e segurança para as populações;-----

E, finalmente, considerando que:-----

5. Compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, ou outra de interesse para o município (...)", conforme previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual);-----

6. É dever da Câmara Municipal da Figueira da Foz cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nas operações de prevenção, socorro e assistência à população em geral, com especial relevância nas situações de incêndios rurais;-----

7. A vigilância e deteção precoce de incêndios rurais favorece a rápida resposta das entidades responsáveis pela supressão, conforme definido no n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro. -----

8. As previsões meteorológicas para a segunda quinzena de junho de 2023 consideravam aumentos da temperatura e do vento, bem como diminuição da humidade relativa, para o litoral centro;-----

9. Por forma a mitigar os possíveis riscos de Incêndios rurais no Município da Figueira da Foz, entendeu-se por motivos de segurança pública, que se devia iniciar a vigilância no dia 19 de junho de 2023.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º em conjugação com o n.º 3 do artigo 35.º ambos do anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro (na sua redação atualizada), delibere ratificar o despacho de 15 de junho de 2023, que, por motivos de urgência, determinou a celebração do Protocolo de colaboração com a Associação



Humanitária de Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz, no sentido de assegurar de forma ativa e permanente ações de vigilância e deteção de incêndios rurais no território do Município da Figueira da Foz, nomeadamente na Serra da Boa Viagem.”-----

O Presidente, a 25 de julho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, em conjugação com o n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente, exarado em 15 de junho de 2023, o qual, por motivos de urgência, determinou a assinatura do Protocolo de colaboração entre o Município da Figueira da Foz e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz, no âmbito da vigilância e deteção de incêndios rurais, nomeadamente na Serra da Boa Viagem, documento que aqui se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dezasseis à presente ata.

9.3 - GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

9.3.1 - AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO FAVORÁVEL CONDICIONADO, AO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS, SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AÇÃO DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DE JUNQUEIRA E VALE MURTA, NA PROPRIEDADE DENOMINADA “JUNQUEIRA” - FREGUESIA DE ALHADAS

Pelo Serviço Municipal de Proteção Civil foi presente a informação n.º 16258, de 09 de junho de 2023, relativa a um pedido de autorização prévia para ações de (re)arborização, apresentado por Conselho Diretivo dos Baldios de Junqueira e Vale Murta, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dezassete à presente ata, acompanhada de uma proposta que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. No âmbito do procedimento previsto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), na sua atual redação, cabe ao município dar parecer vinculativo sobre o enquadramento da ação pretendida no Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (n.º 2 do art.º 9.º), a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF),



responsável pelo pedido de autorização prévia de (re)arborização submetida pelo requerente;-----

2. De acordo com a informação técnica e plantas anexas, o projeto de (re)arborização cumpre com o PDM e PMDFCI;-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

- A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), decida a emissão de parecer favorável nos termos da informação técnica em anexo."-----

O Presidente, a 18 de julho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 4.º e do n.º 2, do artigo 9.º, ambos do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável condicionado, nos termos da informação técnica n.º 16258, de 9 de junho de 2023, a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas sobre o pedido de autorização prévia apresentado por Conselho Diretivo dos Baldios de Junqueira e Vale Murta, na propriedade denominada "Junqueira", para a ação de (re)arborização na propriedade denominada "Rei", sita na freguesia de Alhadas, constituindo a referida informação o anexo número dezassete à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram dezoito horas e trinta e nove minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e que vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

O Presidente

A Secretária
